CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº52/2026 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇPS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A ATUAL DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Fev 10 2026 1:57PM

N° de Controle: **0156963**

Versão 001 criada em Fev 10 2026 1:57PM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de fevereiro de 2026

MEMORANDO 52/2026

Ao Setor de Protocolo,

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Coffee Break para atender a atual demanda desta Casa de Leis.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na Lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo
09/03/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto
Serviços de Coffee Break

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Alta.

1.4- Previsão no PCA
Sim

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no exercício de suas atribuições institucionais, realiza frequentemente eventos oficiais, tais como sessões solenes, audiências públicas, capacitações, reuniões institucionais, homenagens e demais atividades de interesse público que demandam serviços de alimentação e recepção.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização dos eventos promovido por esta Administração Pública.

O procedimento visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante procedimento licitatório ou outra forma legalmente permitida, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3- SERVIÇO

ITEM	UND.	QUANTIDADE	OBJETO
01	SERVIÇO	03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK - TIPO A (Máx. 180 pessoas)

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: DIRETORIA DA CMSPA

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CMSPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo 41/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especialmente em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, cursos, palestras, seminários e demais atividades que demandem acolhimento e suporte aos participantes.

Tais eventos integram a rotina administrativa e legislativa desta Casa, sendo instrumentos essenciais para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, bem como para a promoção da transparência, da participação popular e da capacitação contínua de servidores, parlamentares e colaboradores.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria, recursos humanos e logísticos adequados para a preparação, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se as normas sanitárias vigentes, padrões de higiene, qualidade, segurança alimentar e apresentação compatíveis com o caráter institucional dos eventos.

Além disso, a terceirização do serviço assegura maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, flexibilidade na quantidade de participantes e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores desta Câmara se concentrem em suas atribuições finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que contribui para a adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades oficiais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos, todo material deverá ser servido em louças, a decoração com flores naturais e mesas rusticas para expor todo material do coffee break e ficará na responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá ter equipe de apoio durante todo o evento para reposição e limpeza durante o serviço prestado. O coffee break terá duração de 2 horas.

- **COMIDA:**

Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, mini croissants, pão de queijo, pão à metro, sanduíches diversos, mini sonho, mesas de frios diversos, frutas, 3 (três) sabores de bolo, canapés variados, quiches variadas, torradas finas com terrine;

- **BEBIDA:**

Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

4. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICA QUANTITATIVA

4.1. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O referido evento tem como finalidade reconhecer, valorizar e celebrar a importância das mulheres na sociedade, bem como destacar sua contribuição no âmbito institucional, social e profissional, promovendo um ambiente de integração, respeito e valorização humana. Trata-se de uma ação de cunho institucional e comemorativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da promoção de ações de caráter social e cultural.

O serviço de coffee break mostra-se necessário, uma vez que tais serviços demandam estrutura adequada, mão de obra qualificada, com observância às normas sanitárias e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos e bebidas com segurança, qualidade e

apresentação compatíveis com a solenidade do evento. Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

4.2. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES

Evento institucional em homenagem ao Dia dos Professores, data de relevante importância social e educacional, destinada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que contribuem diretamente para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade.

A homenagem tem como finalidade promover um ambiente acolhedor e organizado, favorecendo a integração, o bem-estar e a permanência dos participantes durante a programação prevista. A disponibilização de coffee break contribui para a adequada recepção dos convidados, assegurando condições mínimas de conforto e alimentação, uma vez que que a CMSPA não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante a qualidade dos produtos ofertados, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada logística de preparo, transporte, montagem e reposição dos itens, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência na execução do evento.

4.3. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

A data possui relevante significado no âmbito do serviço público, uma vez que representa o reconhecimento e a valorização dos servidores, que desempenham papel essencial para o funcionamento eficiente, ético e contínuo da Administração Pública. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, para a valorização profissional e para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e motivador.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer apoio logístico e institucional ao evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado por esta Casa de Leis.

A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar conforto, bem-estar e adequada recepção aos participantes, além de favorecer a interação entre os servidores e autoridades presentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.
As quantidades foram estimadas considerando a previsão de eventos desta Casa Legislativa:

ITEM 01 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas):

- Dia da Mulher;
- Dia dos Professores;

- Servidor Público;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

A contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17901209000129 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIAACOLHEDORA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA FACULDADE 8 DE JULHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORANDO Nº 141.711/2025 DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DPAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NAS DATAS DETERMINADAS,LOCAIS E HORÁRIOS APÓS AAPRESENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO.
Descrição: COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO): - COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO):
Valor: R$ 39,40 (Trinta e nove reais e quarenta centavos);

Órgão: SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO PROFISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84786 - SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Objeto: Contratação de Serviço de Coffee Break para evento de Formação dos Interlocutores e membros das Comissões de Heteroidentificação.
Descrição: Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores - Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores
Valor: R$ 36,88 (Trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE / 76309806000128 - Unidade administrativa
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de evento - Oficina de Vigilância Sanitária da 13ª Regional de Saúde organizada pela Município de Cianorte.
Descrição: Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, paste - Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini

coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, pastel de frango assado, empadinha, esfirra, croissant, torta de alho-poró, bauru de forno, entre outros); Doces (bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, queijadinha, petit four).
Valor: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

Órgão: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA / 15288 - Secretaria da Pesca e Aquicultura
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para o evento "Encontro para desenvolvimento do Plano Municipal da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins", a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Palmas/TO.
Descrição: Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante. - Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante.
Valor: R$ 30,00 (Trinta reais);

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0208 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Objeto: SERVIÇO DE COFFEE BREAK
Descrição: COFFEE BREAK - COFFEE BREAK
Valor: R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para a realização de eventos comemorativos.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do coffee break, incluindo: alimentos e bebidas; equipamentos e utensílios; mão de obra especializada; montagem e desmontagem da estrutura; higiene e segurança alimentar; e logística de transporte e descarte de resíduos.

- Capacidade de atendimento para aproximadamente 180 pessoas;
- Variedade de cardápio;
- Cumprimento de normas da ANVISA e vigilância sanitária;
- Equipe devidamente uniformizada e treinada;
- Cumprimento de horários e cronograma do evento;

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento do objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação é composta por apenas um item, qual seja, prestação de serviços de coffee break, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência. Garantir a prestação dos serviços cujo objetivo é a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades dos eventos da CMSPA.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 11:27:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO

ITEM	CATSER	UND.	QTD.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12807	SERVIÇO	03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 6.688,80	R$ 20.066,4

Por extenso: Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato;

1.4 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110 ou em local diverso estabelecido pela CMSPA. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.6 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especialmente em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, cursos, palestras, seminários e demais atividades que demandem acolhimento e suporte aos participantes.

Tais eventos integram a rotina administrativa e legislativa desta Casa, sendo instrumentos essenciais para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, bem como para a promoção da transparência, da participação popular e da capacitação contínua de servidores, parlamentares e colaboradores.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria, recursos humanos e logísticos adequados para a preparação, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se as normas sanitárias vigentes, padrões de higiene, qualidade, segurança alimentar e apresentação compatíveis com o caráter institucional dos eventos.

Além disso, a terceirização do serviço assegura maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, flexibilidade na quantidade de participantes e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores desta Câmara se concentrem em suas atribuições finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que contribui para a adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades oficiais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	03

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos, todo material deverá ser servido em louças, a decoração com flores naturais e mesas rusticas para expor todo material do coffee break e ficará na responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá ter equipe de apoio durante todo o evento para reposição e limpeza durante o serviço prestado. O coffee break terá duração de 2 horas.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, mini croissants, pão de queijo, pão à metro, sanduíches diversos, mini sonho, mesas de frios diversos, frutas, 3 (três) sabores de bolo, canapés variados, quiches variadas, torradas finas com terrine;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICA QUANTITATIVA

6.1. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O referido evento tem como finalidade reconhecer, valorizar e celebrar a importância das mulheres na sociedade, bem como destacar sua contribuição no âmbito institucional, social e profissional, promovendo um ambiente de integração, respeito e valorização humana. Trata-se de uma ação de cunho institucional e comemorativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da promoção de ações de caráter social e cultural.

O serviço de coffee break mostra-se necessário, uma vez que tais serviços demandam estrutura adequada, mão de obra qualificada, com observância às normas sanitárias e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos e bebidas com segurança, qualidade e apresentação compatíveis com a solenidade do evento. Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

6.2. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES

Evento institucional em homenagem ao Dia dos Professores, data de relevante importância social e educacional, destinada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que contribuem diretamente para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade.

A homenagem tem como finalidade promover um ambiente acolhedor e organizado, favorecendo a integração, o bem-estar e a permanência dos participantes durante a programação prevista. A disponibilização de coffee break contribui para a adequada recepção dos convidados, assegurando condições mínimas de conforto e alimentação, uma vez que que a CMSPA não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante a qualidade dos produtos ofertados, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada logística de preparo, transporte, montagem e reposição dos itens, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência na execução do evento.

6.3. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

A data possui relevante significado no âmbito do serviço público, uma vez que representa o reconhecimento e a valorização dos servidores, que desempenham papel essencial para o funcionamento eficiente, ético e contínuo da Administração Pública. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, para a valorização profissional e para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e motivador.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer apoio logístico e institucional ao evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado por esta Casa de Leis.

A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar conforto, bem-estar e adequada recepção aos participantes, além de favorecer a interação entre os servidores e autoridades presentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

As quantidades foram estimadas considerando a previsão de eventos desta Casa Legislativa:

ITEM 01 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas):

- Dia da Mulher;
- Dia dos Professores;
- Servidor Público;

Obs.: A estimativa de pessoas foi baseada nos eventos anteriores ocorridos no ano de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5 O serviço de Coffee Break será prestado durante todo o evento de acordo com os horários pré-estabelecidos, com duração de duas horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira e previsão no PCA 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 11:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de Empresa Especializada **em Prestação de Serviços de Coffee Break,** para atendimento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação

RISCO 01						
NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO NOS PRAZOS CONTRATADOS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	PREJUÍZO AO ERÁRIO	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	ACOMPANHAR MINUCIOSAMENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO, COM RIGOR.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	NOTIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NOS PRAZOS	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 02						
PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE OU VICIADA						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	PREÇOS ACIMA DO MERCADO; RISCO DE SUPERFATURAMENTO.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	REALIZAR PESQUISA AMPLA	SETOR DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

1.	REFAZER PESQUISAS EM CASOS DE INCONSISTÊNCIAS.	SETOR DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES.

RISCO 03						
SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	IMPUGNAÇÃO, ANULAÇÃO DO CERTAME.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	EDITAL COM CRITÉRIOS OBJETIVOS, VEDADOS EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	RETIFICAÇÃO DO EDITAL ANTES DA SESSÃO	FISCAL DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 11:28:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto ao Banco de Preços e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme MAPA DE COTAÇÕES/COMPARATIVO EM ANEXO, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17901209000129 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIAACOLHEDORA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA FACULDADE 8 DE JULHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORANDO Nº 141.711/2025 DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DPAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NAS DATAS DETERMINADAS,LOCAIS E HORÁRIOS APÓS AAPRESENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO.
Descrição: COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO): - COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO):
Valor: R$ 39,40 (Trinta e nove reais e quarenta centavos);

Órgão: SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO PROFISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84786 - SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Objeto: Contratação de Serviço de Coffee Break para evento de Formação dos Interlocutores e membros das Comissões de Heteroidentificação.

Descrição: Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores - Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores
Valor: R$ 36,88 (Trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE / 76309806000128 - Unidade administrativa
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de evento - Oficina de Vigilância Sanitária da 13ª Regional de Saúde organizada pela Município de Cianorte.
Descrição: Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, paste - Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, pastel de frango assado, empadinha, esfirra, croissant, torta de alho-poró, bauru de forno, entre outros); Doces (bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, queijadinha, petit four).
Valor: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

Órgão: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA / 15288 - Secretaria da Pesca e Aquicultura
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para o evento “Encontro para desenvolvimento do Plano Municipal da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins”, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Palmas/TO.
Descrição: Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante. - Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante.
Valor: R$ 30,00 (Trinta reais);

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0208 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Objeto: SERVIÇO DE COFFEE BREAK
Descrição: COFFEE BREAK - COFFEE BREAK
Valor: R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Valor médio: R$ 37,16 x 180 pessoas = R$ 6.688,80 (Seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.	03	R$ 6.688,80	R$ 20.066,4

Por extenso: Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 11/02/2026 11:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Departamento: COMPRAS E PLANEJAMENTO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
coffee break (fora do ambiente hoteleiro):	R$ 37,16	R$ 36,88	5,59	15,04	Média	R$ 30,00	R$ 37,16	R$ 36,88

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	coffee break (fora do ambiente hoteleiro):	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17901209000129 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MD TOSCAN EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 39,40	R$ 37,16	VÁLIDO	
				SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO PROFISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84786 - SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA	---	R$ 36,88		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CIANORTE / 76309806000128 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	RW HOTELARIA LTDA	---	R$ 45,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA / 15288 - Secretaria da Pesca e Aquicultura	Portal Nacional de Contratações Públicas	L. DE SOUZA SANTOS LTDA	---	R$ 30,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0208 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MP EVENTOS E FESTAS LTDA	Micro Empresa	R$ 34,50		VÁLIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento: COMPRAS E PLANEJAMENTO

Relatório de Cotação: cotação rápida 197

Pesquisa realizada entre 10/02/2026 19:30:04 e 10/02/2026 19:32:05

Relatório gerado no dia 11/02/2026 10:42:13 (IP: 177.124.109.97)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coffee break (fora do ambiente hoteleiro):

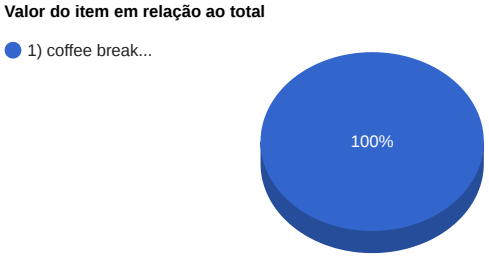
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R$ 37,16 (un)	-	R$ 37,16	100%	R$ 37,16

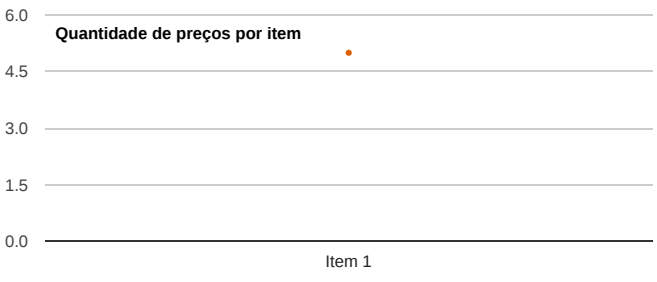
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17901209000129 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17901209000129-1-000040/2025	28/11/2025	R$ 39,40
2	SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO PROFISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84786 - SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	02423709000125-1-000022/2025	04/11/2025	R$ 36,88
3	MUNICIPIO DE CIANORTE / 76309806000128 - Unidade administrativa	76309806000128-1-000332/2025	31/10/2025	R$ 45,00
4	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA / 15288 - Secretaria da Pesca e Aquicultura	49708963000133-1-000014/2025	29/10/2025	R$ 30,00
5	MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0208 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	46410866000171-1-001142/2025	11/09/2025	R$ 34,50
Valor Unitário				**R$ 37,16**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 37,16

Valor Global: R$ 37,16





Detalhamento dos Itens

Item 1: coffee break (fora do ambiente hoteleiro):

Preço Estimado: R$ 37,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 37,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 37,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coffee break (fora do ambiente hoteleiro):	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 39,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17901209000129 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA FACULDADE 8 DE JULHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORANDO Nº 141.711/2025 DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DPAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NAS DATAS DETERMINADAS,LOCAIS E HORÁRIOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO.

Descrição: **COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO):** - COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO):

Data: 28/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17901209000129-1-000040/2025
Lote/Item: 1/101
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.269.943/0001-94 *VENCEDOR*	MD TOSCAN EVENTOS LTDA	R$ 39,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA JOVINA SANTANA, 173	(79) 9152-7849	buffet@sabortoscan.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 36,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO PROFISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84786 - SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Objeto: Contratação de Serviço de Coffee Break para evento de Formação dos Interlocutores e membros das Comissões de Heteroidentificação.

Descrição: **Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores** - Coffee Break para evento de Formação de Interlocutores

Data: 04/11/2025 09:50
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02423709000125-1-000022/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 190
Unidade: un
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.424.137/0001-62 *VENCEDOR*	49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA	R$ 36,88

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
UM (TRAVESSA), 1597	Geovane	(51) 8039-1078	doulos.service@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE / 76309806000128 - Unidade administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de evento - Oficina de Vigilância Sanitária da 13ª Regional de Saúde organizada pela Município de Cianorte.

Descrição: **Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, paste** - Coffee Break (período vespertino): Bebidas (café, leite, refrigerante 350ml, suco, chá, água refrigerada 500ml); Salgados diversos (torrada com patê, mini sanduíche natural, pão de queijo, mini coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, pastel de frango assado, empadinha, esfirra, croissant, torta de alho-poró, bauru de forno, entre outros); Doces (bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, queijadinha, petit four).

Data: 31/10/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76309806000128-1-000332/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.203.396/0001-70 *VENCEDOR*	RW HOTELARIA LTDA	R$ 45,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 30,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA / 15288 - Secretaria da Pesca e Aquicultura

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para o evento “Encontro para desenvolvimento do Plano Municipal da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins”, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Palmas/TO.

Descrição: **Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante.** - Coffee break - Cardápio: bolo, salgados, torta doce e salgada, tábua de frios, quitandas, patê, pão de queijo, mini sanduíche natural, fruta, salada de frutas, suco, chá e refrigerante.

Data: 29/10/2025 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49708963000133-1-000014/2025
Lote/Item: 1/25328
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 180
Unidade: 1 pessoa
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.142.396/0001-32 *VENCEDOR*	L. DE SOUZA SANTOS LTDA	R$ 30,00

Endereço:
ASR SE 15 RUA SR 1, SN

Telefone:
(63) 9948-1777

Email:
ivonethfestas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 34,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0208 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Objeto: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

Descrição: **COFFEE BREAK** - COFFEE BREAK

Data: 11/09/2025 09:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46410866000171-1-001142/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: SERV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.353.135/0001-17 *VENCEDOR*	MP EVENTOS E FESTAS LTDA	R$ 34,50

Endereço: RUA MARANHAO, 2211

Telefone: (19) 3837-1780

Email: mmassessoriaecontabilidade@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 10/02/2026 19:30:04***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/388/2025-E
ASSUNTO: DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DE BAIXO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

I. Relatório

Trata-se de manifestação jurídica referencial com objetivo de orientar o processo de contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021. Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

A partir da presente manifestação os processos administrativos que versarem sobre matérias idênticas àquelas aqui examinadas estarão dispensadas de análise individualizada por esta Assessoria Jurídica, bastando que a unidade responsável

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos do parecer referencial adotado.

Passamos à análise jurídica.

II. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Diante da publicação do novo marco regulatório para as contratações públicas, verificou-se a necessidade da emissão de parecer referencial da **PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com base na Lei 14.133/2021, para a hipótese de contratação direta em razão do valor.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF, recomenda a sua utilização nas hipóteses em que há volume de processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

A dispensa da análise jurídica a cada caso concreto vem a decorrer deste princípio constitucional, conforme autorização expressa do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)*
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifos nossos)*

Em cumprimento à permissão legal, cumpre a esta Assessoria Jurídica definir as hipóteses nas quais será dispensada a análise jurídica individualizada pela

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

unidade. Com a uniformização do procedimento nesta casa de leis em relação aos processos administrativos imbuídos de consultas idênticas e repetitivas, destinadas, apenas, à conferência do simples atendimento às exigências legais, será dispensada essa análise jurídica quando abordarem a mesma matéria.

Nesses processos, juntados os documentos necessários e confirmada a instrução processual adequada, indicando o preenchimento dos requisitos legais, poderá a contratação ser autorizada com fundamento na manifestação jurídica referencial.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que importam em constantes contratações, repetitivas e idênticas.

Quando se tratar de contratação instrumentalizada por Termo de Contrato deverá a sua minuta ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021.

III. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.*

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **R$62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

IV. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa. As dispensas de licitação fundamentadas tanto no incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

V. DA DISPENSA ELETRÔNICA COM OU SEM DISPUTA (ART. 75, inc. II e §3º, DA LEI 14.133/2021)

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da adoção ou não da disputa. A Lei Federal 14.133/2021, preconizou que nos casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *Art. 75. (...)*
>
> *§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data.*

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. **Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.**

VI. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento legal, o art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)*

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

No âmbito da administração pública Federal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. **Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.**

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço. O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Uma vez anexada ao processo pesquisa de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

preço atestando o cumprimento do art. 23, comprovada a compatibilidade com o "preço de mercado", e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo. O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

Fazendo-se sempre necessário a apresentação do fracionamento despesa, documento hábil para comprovar e demonstrar as contratações realizadas no ano corrente e sua respectiva natureza jurídica e dotação orçamentária correspondente.

4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

Pareceres técnicos para a contratação por dispensa em razão do valor não fazem parte do procedimento rotineiro. Contudo, se se fizerem necessários com vistas a subsidiar tomada de decisão do gestor ou reforçar requisitos técnicos exigidos, servirão de fator comprobatório da lisura e compromisso da Administração com a seleção da proposta mais vantajosa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. O processo deve conter informação da CONTABILIDADE a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de documento hábil.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação:

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que *"o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*. Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência. Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts.62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações: para entrega imediata; com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (¼ do limite para dispensa).

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021, tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários. Atente-se para a disposição

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber:

> *Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal;*
> *Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);*
> *Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*
> *e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).*

7) Razão da escolha do contratado.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa eletrônica COM disputa. Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embase a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de **competição absoluta**, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

8) Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

9) Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. DA FORMALIZAÇÃO POR INSTRUMENTO DE CONTRATO.

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

Foi aprovado pelo Ato da Procuradoria 01 de 01 de julho de 2025, nos autos do processo administrativo CMSPA/CMSPA/388/2025-E, a minuta padrão de Aviso de Dispensa. Importante destacar que as normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

> *Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *I - dispensa de licitação em razão de valor;*
> *II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*
> *§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*
> *§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado prazo razoável para exame da questão.

VIII. DO PRAZO. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração dos contratos administrativos firmados sob a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) está regulada principalmente pelos seus arts. 105 a 112. A Regra Geral (Art. 105), é que os contratos administrativos terão prazo de vigência compatível com a duração do objeto a ser executado, podendo ser prorrogados conforme o interesse público.

Contudo, a prazos específicos por tipo de objeto, como Prestação de serviços contínuos, que terá a vigência inicial de até 5 anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitados à duração do contrato original, desde que demonstrado que a manutenção do contrato é mais vantajosa à administração, devendo obediência ao disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
>
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da refreida data.*
>
> *§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

Os contratos de serviços e fornecimento, poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 anos, desde que justificada sua complexidade e necessidade, aos moldes estabelecidos no Art. 107, caput:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Diante disso, caberá ao Setor de Planejamento expor qual o melhor prazo que se aplicará a cada caso concreto de contratação, devendo sempre obediência ao estabelecido na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o permissivo legal, esta PROCURADORIA JURÍDICA, como órgão central de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia institui o presente como PARECER REFERENCIAL para as contratações de SERVIÇOS e COMPRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sendo referencial o presente PARECER, consoante permissão do §5º, do art. 53 da lei 14.133/2021, os processos administrativos desta Casa de Leis que guardarem relação inequívoca com o caso abordado prescindirá análise individualizada por parte desta Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A adoção da presente manifestação jurídica referencial impõe o ateste da unidade competente, de forma expressa, de que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer. Não sendo o caso de perfeito enquadramento, ou havendo dúvida jurídica, o processo administrativo deverá ser remetido a esta PROCURADORIA para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

Este é o Parecer.

Encaminho aos setores: Controle Interno; Compras; Comissão de Licitação/Dispensa Eletrônica; para ciência. Após, encaminhe-se à Presidência para aprovação, com posterior envio à publicação no Portal de Transparência e Boletim Informativo do Município.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/07/2025 15:51:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral nos processos de contratação de serviços e compras em razão do valor, no âmbito da Câmara Municipal.

A Procuradoria Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ***art. 53 § 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos em todo território nacional.***

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e uniformidade à atuação jurídica em processos administrativos que versem sobre matérias de idêntica natureza fática e jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, e o princípio da razoável duração do processo administrativo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, ambos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que autoriza a adoção de parecer referencial em hipóteses recorrentes e padronizadas de contratações públicas;

Considerando que o parecer referencial não dispensa a análise jurídica nos casos em que houver peculiaridades ou dúvidas relevantes que justifiquem manifestação específica;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral, referente a contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com o estabelecimento de orientação jurídica uniforme, que poderá ser adotado em processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

Art. 2º O parecer referencial deverá ser publicado no Portal Transparência da CMSPA e no Boletim Informativo Oficial do Município, e terá validade por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

§ 1º A publicação mencionada neste artigo deverá ser acompanhada deste ato e do ato da Presidência que aprovar o Parecer Referencial;

§ 2º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, a Administração deverá suscitar à Procuradoria Geral eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

Art. 3º Fica aprovada a minuta de Aviso de Dispensa, anexo II deste Ato.

Art 4º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos administrativos com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o Ato de aprovação do Presidente da Câmara Municipal e da Chefia da Procuradoria Geral;

II – declaração do servidor competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único – Os arquivos digitais do parecer referencial, da minuta aprovada e editável do aviso de dispensa e do anexo I deste ato, encontram-se disponíveis no Drive via link: https://drive.google.com/drive/folders/1kiugBKq-3LsQNX977mLa_U43JwjAs-75?usp=drive_link.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2025.

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

Assinado de forma digital por ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.12.03 14:54:46 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise referente ao possível fracionamento de despesa relacionado às contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante o exercício de 2026, especificamente no Processo Administrativo nº 6.

O processo trata da contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, motivo pelo qual se procedeu à consolidação e exame do Relatório de Fracionamento das Dispensas de Licitação do exercício de 2026. A presente instrução busca verificar a existência ou não de fracionamento indevido de despesa, à luz da legislação vigente, bem como assegurar que as contratações observem o planejamento anual e os limites legais estabelecidos.

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	Aquisição de Ar-condicionado	2	2	21.880,00
	Caixa d'água de 1.000 litros	4	1	385,93
			TOTAL:	**22.265,93**

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
CONSUMO	Confecção de Capas de Processo	541	2.500	R$ 8.125,00
			TOTAL:	**R$ 8.125,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Certificação Digital	6/2026	01	R$ 265,32
	Serviços de Coffee Break	41/2026	03	R$ 20.066,4
			TOTAL:	**R$ 20.331,72**

Verifica-se que os valores contratados no exercício encontram-se dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, qual seja, R$ 62.725,59, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da consolidação das informações e da análise individualizada dos processos, não foi identificada qualquer ocorrência de fracionamento de despesa, considerando-se a natureza distinta dos objetos, as especificidades das demandas e o respeito ao planejamento administrativo.

No caso específico do Processo Administrativo nº 41/2026, o valor estimado para a contratação é de R$ R$ 20.066,4, referente a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break. Ressalta-se que tal valor se enquadra no limite legal de dispensa de licitação e não apresenta relação com outras contratações que pudesse caracterizar divisão indevida do objeto.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 12:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Eu, **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**, inscrito (a) no CPF sob o nº **174.729.647-35**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GABINETEPARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM**, declaro para os devidos fins que a contratação tratada nos autos do presente processo (**nº 41/2026**), referente à **Contratação de empresa especializada em Serviços de Coffee Break,** se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº **01/2025/PG/CMSPA** e, por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o **Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025**. Confirmo que todos os critérios e condições mencionados no referido Parecer foram observados, que foram adotadas as minutas-padrão e que a contratação está em conformidade com as normativas vigentes. Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 12:33:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 41/2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo em epígrafe a fim de que seja realizado o bloqueio orçamentário do valor estimado, constante no item 2 do Termo de Referência, a saber: R$ 20.066,4 (Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento ao Setor de Dispensa Eletrônica.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 12:35:29

N° de Controle: **0157909** N° da GUID: **F8EDF11C-A84A-45E2-9240-D9A101FB0732**

Versão 001 criada em quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 12:35:29

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 12:35:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Fevereiro/2026

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
		Total da Ação:	**0,00**
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa			
9	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
		Total da Ação:	**0,00**
01.031.002.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	122.001,41
		Total da Ação:	**122.001,41**
		Total da Unidade:	**122.001,41**
		Total da Secretaria:	**122.001,41**
		Total do Órgão:	**122.001,41**
		Total Geral:	**122.001,41**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.12 15:13:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo:
Data:
Folha:
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 41/2026	**Numero:** 14/2026	**Data:** 12/02/2026

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: **16**

Secretaria:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Projeto/Atividade:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante: **Favorecido:**

NICKSON REZENDE

Motivo:

Reserva de dotação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Saldo Anterior: **R$122.001,41**	**Saldo Atual:** **R$101.935,01**

Valor Reservado: **R$20.066,40**	**Valor Por Extenso:** vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.12 15:14:05 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: **"Processo Administrativo nº 41/2026"**

Atendendo à solicitação do Setor de Compras e Planejamento na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, conforme ID 157909; e de acordo com o Termo de Referência, conforme ID 157874, fls. 1; aonde apresenta o valor de **R$ 20.066,40 (vinte mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, efetuamos a RESERVA de nº 14, a qual foi solicitada nos autos e juntada ao processo.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 122.001,41 (cento e vinte e dois mil, um real e quarenta e um centavos)** Dotação orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ, Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 12 de fevereiro de 2026

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.12 15:30:10 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Processo Administrativo nº: 41/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE**, conforme tabela constante no ITEM 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.02.23 11:31:42 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO

ITEM	CATSER	UND.	QTD.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12807	SERVIÇO	03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 6.688,80	R$ 20.066,4

Por extenso: Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato;

1.4 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110 ou em local diverso estabelecido pela CMSPA. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.6 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especialmente em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, cursos, palestras, seminários e demais atividades que demandem acolhimento e suporte aos participantes.

Tais eventos integram a rotina administrativa e legislativa desta Casa, sendo instrumentos essenciais para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, bem como para a promoção da transparência, da participação popular e da capacitação contínua de servidores, parlamentares e colaboradores.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria, recursos humanos e logísticos adequados para a preparação, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se as normas sanitárias vigentes, padrões de higiene, qualidade, segurança alimentar e apresentação compatíveis com o caráter institucional dos eventos.

Além disso, a terceirização do serviço assegura maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, flexibilidade na quantidade de participantes e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores desta Câmara se concentrem em suas atribuições finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que contribui para a adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades oficiais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	03

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos, todo material deverá ser servido em louças, a decoração com flores naturais e mesas rusticas para expor todo material do coffee break e ficará na responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá ter equipe de apoio durante todo o evento para reposição e limpeza durante o serviço prestado. O coffee break terá duração de 2 horas.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, mini croissants, pão de queijo, pão à metro, sanduíches diversos, mini sonho, mesas de frios diversos, frutas, 3 (três) sabores de bolo, canapés variados, quiches variadas, torradas finas com terrine;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICA QUANTITATIVA

6.1. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O referido evento tem como finalidade reconhecer, valorizar e celebrar a importância das mulheres na sociedade, bem como destacar sua contribuição no âmbito institucional, social e profissional, promovendo um ambiente de integração, respeito e valorização humana. Trata-se de uma ação de cunho institucional e comemorativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da promoção de ações de caráter social e cultural.

O serviço de coffee break mostra-se necessário, uma vez que tais serviços demandam estrutura adequada, mão de obra qualificada, com observância às normas sanitárias e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos e bebidas com segurança, qualidade e apresentação compatíveis com a solenidade do evento. Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

6.2. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES

Evento institucional em homenagem ao Dia dos Professores, data de relevante importância social e educacional, destinada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que contribuem diretamente para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade.

A homenagem tem como finalidade promover um ambiente acolhedor e organizado, favorecendo a integração, o bem-estar e a permanência dos participantes durante a programação prevista. A disponibilização de coffee break contribui para a adequada recepção dos convidados, assegurando condições mínimas de conforto e alimentação, uma vez que que a CMSPA não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante a qualidade dos produtos ofertados, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada logística de preparo, transporte, montagem e reposição dos itens, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência na execução do evento.

6.3. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

A data possui relevante significado no âmbito do serviço público, uma vez que representa o reconhecimento e a valorização dos servidores, que desempenham papel essencial para o funcionamento eficiente, ético e contínuo da Administração Pública. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, para a valorização profissional e para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e motivador.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer apoio logístico e institucional ao evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado por esta Casa de Leis.

A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar conforto, bem-estar e adequada recepção aos participantes, além de favorecer a interação entre os servidores e autoridades presentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

As quantidades foram estimadas considerando a previsão de eventos desta Casa Legislativa:

ITEM 01 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas):

- Dia da Mulher;
- Dia dos Professores;
- Servidor Público;

Obs.: A estimativa de pessoas foi baseada nos eventos anteriores ocorridos no ano de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5 O serviço de Coffee Break será prestado durante todo o evento de acordo com os horários pré-estabelecidos, com duração de duas horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira e previsão no PCA 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 11/02/2026 11:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**12807**	**03 SERVIÇOS**	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$	R$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV -
MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 41/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	03 SERVIÇOS	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$	R$

1.2. O objeto da contratação está pormenorizado no item 04, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa da licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos gerais da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COFFEE BREAK

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Considerando a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO, juntada pelo setor de Compras e Planejamento de Licitações, em ID **157904**, que faz alusão ao ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025 e ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, ambos também no ID **157904**, dispensando a análise jurídica específica pela Il. Procuradoria Jurídica, encaminho os autos para análise e parecer da Douta Controladoria Geral.

Saliento que o Termo de Referência não contempla a definição de data prevista para a execução dos serviços. Considerando que o objeto da presente dispensa, sugiro a alteração do TR, para que faça constar a data prevista para cada evento a ser realizado.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:47:48

N° de Controle: **0164080** N° da GUID: **52CA296D-1F75-4282-B1FD-0A242CA2EADB**

Versão 001 criada em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:47:48

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:47:52** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações,

Em atenção ao processo administrativo nº 41/2026, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 10 de fevereiro de 2026, pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, o qual informa quanto à necessidade de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *coffee break*, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais, conforme DFD e demais documentos acostados aos autos.
Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 156964 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 156964 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações conforme consta no ID nº 157871 dos autos;
- Termo de Referência elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 157874 dos autos;
- Mapa de Riscos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 157877 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços e anexos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 157880 dos autos;
- Mapa comparativo de preços e relatório de cotação, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, com informação do preço médio estimado emitidos pelo sistema conforme ID nº 157880 dos autos;
- Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e Ato da Procuradoria nº 01, de 02 de julho de 2025 e conforme ID nº 157904 dos autos e Declaração de Atendimento do responsável pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº 41/2026), se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e que por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025, conforme ID nº 157904 dos autos;
- Justificativa Fracionamento Despesa, elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 157904 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira e reserva, conforme IDs nº 159465, 159471 e 159473 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica com Anexos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações sob o ID nº 164075 dos autos;

Em que pese a informação que a presente contratação está disposta no PCA, smj, este controle interno entende ser necessário que o setor de compras e planejamento de licitações esclareça se a referência no PCA é a de produtora de eventos , eis que o objeto da presente contratação é prestação de serviços de *coffee break*, logo são objetos distintos, bem como que o valor estimado não é equivalente.

Caso seja verificado que não consta no PCA, o setor de compras deverá apresentar justificativa quanto à excepcionalidade da contratação. Recomendamos que a realização de despesas não planejadas seja admitida apenas em caráter estritamente excepcional, mediante justificativa que comprove a imprevisibilidade da demanda, pois a ausência recorrente de previsão no PCA fere o Princípio do Planejamento e a Governança Pública, devendo ser aprimorado o levantamento de necessidades para evitar que a excepcionalidade se torne a regra, comprometendo a eficiência administrativa.

Verificamos que não consta nos autos o cronograma de execução, especificamente no que se referem as datas estimadas dos eventos, sendo de salutar importância que as datas sejam estimadas a fim de que os licitantes possam avaliar sua capacidade logística de atendimento nos respectivos períodos, ressaltando que este tema foi objeto de sugestão pela agente de contratação, em seu despacho sob o ID nº 164080 dos autos.
Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 (três) dias;
Assim, encaminhamos os autos para prosseguimento visando conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 11:08:58
N° de Controle: **0168273** N° da GUID: **ECCDD3A5-2C35-4405-AC92-FFA299139139**
Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 11:08:58

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 11:09:02** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO

ITEM	CATSER	UND.	QTD.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12807	SERVIÇO	03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 6.688,80	R$ 20.066,4

Por extenso: Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato;

1.4 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110 ou em local diverso estabelecido pela CMSPA. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.6 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especialmente em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, cursos, palestras, seminários e demais atividades que demandem acolhimento e suporte aos participantes.

Tais eventos integram a rotina administrativa e legislativa desta Casa, sendo instrumentos essenciais para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, bem como para a promoção da transparência, da participação popular e da capacitação contínua de servidores, parlamentares e colaboradores.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria, recursos humanos e logísticos adequados para a preparação, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se as normas sanitárias vigentes, padrões de higiene, qualidade, segurança alimentar e apresentação compatíveis com o caráter institucional dos eventos.

Além disso, a terceirização do serviço assegura maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, flexibilidade na quantidade de participantes e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores desta Câmara se concentrem em suas atribuições finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que contribui para a adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades oficiais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	03

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos, todo material deverá ser servido em louças, a decoração com flores naturais e mesas rusticas para expor todo material do coffee break e ficará na responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá ter equipe de apoio durante todo o evento para reposição e limpeza durante o serviço prestado. O coffee break terá duração de 2 horas.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, mini croissants, pão de queijo, pão à metro, sanduíches diversos, mini sonho, mesas de frios diversos, frutas, 3 (três) sabores de bolo, canapés variados, quiches variadas, torradas finas com terrine;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICA QUANTITATIVA

6.1. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O referido evento tem como finalidade reconhecer, valorizar e celebrar a importância das mulheres na sociedade, bem como destacar sua contribuição no âmbito institucional, social e profissional, promovendo um ambiente de integração, respeito e valorização humana. Trata-se de uma ação de cunho institucional e comemorativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da promoção de ações de caráter social e cultural.

O serviço de coffee break mostra-se necessário, uma vez que tais serviços demandam estrutura adequada, mão de obra qualificada, com observância às normas sanitárias e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos e bebidas com segurança, qualidade e apresentação compatíveis com a solenidade do evento. Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

6.2. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES

Evento institucional em homenagem ao Dia dos Professores, data de relevante importância social e educacional, destinada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que contribuem diretamente para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade.

A homenagem tem como finalidade promover um ambiente acolhedor e organizado, favorecendo a integração, o bem-estar e a permanência dos participantes durante a programação prevista. A disponibilização de coffee break contribui para a adequada recepção dos convidados, assegurando condições mínimas de conforto e alimentação, uma vez que que a CMSPA não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante a qualidade dos produtos ofertados, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada logística de preparo, transporte, montagem e reposição dos itens, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência na execução do evento.

6.3. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

A data possui relevante significado no âmbito do serviço público, uma vez que representa o reconhecimento e a valorização dos servidores, que desempenham papel essencial para o funcionamento eficiente, ético e contínuo da Administração Pública. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, para a valorização profissional e para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e motivador.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer apoio logístico e institucional ao evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado por esta Casa de Leis.

A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar conforto, bem-estar e adequada recepção aos participantes, além de favorecer a interação entre os servidores e autoridades presentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

6.4. DA DATA ESTIMADA DOS EVENTOS

Considerando que os eventos comemorativos supramencionados possuem, por sua própria natureza, datas previamente fixadas no calendário nacional e internacional, a saber:

- Dia Internacional da Mulher – 08 de março;
- Dia dos Professores – 15 de outubro;
- Dia do Servidor Público – 28 de outubro;

Não obstante, na hipótese de tais datas coincidirem com dias não úteis ou com dias destinados à realização de sessões legislativas, esclarece-se que as respectivas comemorações poderão ser realizadas dentro do mês correspondente e/ou em datas próximas àquelas originalmente estabelecidas.

Dessa forma, caberá ao licitante adequar-se à eventual necessidade de remanejamento das datas, observando-se a flexibilidade necessária à plena execução dos eventos, conforme as conveniências administrativas e institucionais.

6.5. DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando a previsão de eventos desta Casa Legislativa:

ITEM 01 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas):

- Dia da Mulher;

- Dia dos Professores;
- Servidor Público;

Obs.: A estimativa de pessoas foi baseada nos eventos anteriores ocorridos no ano de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento

pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízoscausados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da

solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5 O serviço de Coffee Break será prestado durante todo o evento de acordo com os horários pré-estabelecidos, com duração de duas horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira e previsão no PCA 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/02/2026 13:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 41/2026

Ao Setor de Dispensa Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Inicialmente, ressalta-se que foi juntado aos autos sob o ID nº 0168503 novo Termo de Refrência com a inclusão do item 6.4 visando estabelecer a data estimada para os eventos comemorativos, em atendimento às observções realizadas pelo Setor de Dispensa Eletrônica e Controle Interno.

Ademais, no que tange ao apontamento realizado pelo Controle Interno em seu último parecer acostados aos autos do processos, quanto a previsão no Plano de Contratações Anuais 2026, ressalta-se que o objeto do processo, em seu escopo, possui natureza de produção de eventos, uma vez que o coffee break pretendido será destinado a execução de uma solenidade e, embora não esteja abarcando o valor integral da previsão, está enquadrado dentro daquilo que foi orçamentáriamente previsto, não incorrendo na hipótese de contratação onerosamente excessiva acima da previsão.

Além disso, cumpre informar que o Plano de Contratações Anuais se trata de um instrumento de governança e planejamento que visa apresentar as eventuais contratações que serão realizadas ao longo do exercício com seus respectivos valores estimados, podendo, inclusive, serem realizadas diversas contrações daquela natureza, desde que sejam observadas as hipóteses de eventuais fracionamentos de despesa e não ultrapassem o valor previamente estimado, salvo exceções e conveniência ou oportunidade.

Desta forma, um vez feita tais considerações, encaminhamos os autos do processo ao Setor de Dispensa, visando a retificação da Minuta do Aviso de Dispensa, com a inclusão do TR atualizado.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Controle Interno para análise.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 13:36:56
N° de Controle: **0168568** N° da GUID: **D98C96D5-DB64-4ED1-B565-F7E5AD967A1A**
Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 13:36:56

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 13:37:00** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COFFEE BREAK

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Embora o Setor de Compras e Planejamento tenha solicitado a retificação da Minuta do Aviso de Dispensa, com a inclusão do novo Termo de Referência, entendo que não se faz necessária manifestação prévia deste setor, antes da reanálise e emissão de parecer pelo Ilustre Controlador Interno acerca das alterações sugeridas no documento em ID 168273, considerando os documentos constantes nos IDs 168503 (Termo de Referência retificado) e 168568 (despacho).

Dessa forma, encaminho o presente processo para reanálise e emissão de parecer.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 15:27:34

N° de Controle: **0168811** N° da GUID: **399ECC40-5420-4573-B9A7-0C4E3A85F78C**

Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 15:27:34

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 15:27:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA,

Ciente do acrescido pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações.

Encaminho os autos para prosseguimento, porém ressalto a necessidade de observância do disposto no último parágrafo do item VII parecer referencial, o qual dispõe que antes da assinatura do contrato, a minuta contratual deve ser encaminhada ao órgão de assessoramento jurídico para aprovação, após o procedimento de disputa.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 16:09:27

N° de Controle: **0168874** N° da GUID: **F2342CC1-B610-47A5-94DE-5140F1DB4154**

Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 16:09:27

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 16:09:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: COFFEE BREAK

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Verifiquei que no presente processo não autorização da Presidência para prosseguimento, conforme suscitado pelo Il. Controlador Geral, em ID 168273.

Sendo assim, encaminho para procedimentos de praxe.

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2026.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 17:24:37

N° de Controle: **0169022** N° da GUID: **DE239BB7-78F8-4A93-A5D6-47DECF010314**

Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 17:24:37

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 17:24:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE dIspensa eletrônica

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral através do Memorando nº 52/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais, conforme DFD acostada aos autos.

Considerando o atendimento das observações apontadas no parecer exarado pelo Douto controlador sob o ID nº 0168273, e o despacho sob o ID nº 0169022, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

Ato continuo, conforme parecer do Controle Interno (ID nº 0168874), antes da assinatura do contrato, a minuta contratual deve ser encaminhada a Procuradoria para aprovação.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 10:49:20

N° de Controle: **0169172** N° da GUID: **6A3C2953-7279-4367-85CF-40D8B1CC5766**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 10:49:16

Tag: 46e181061dc1b3549772cdcc8c79736e

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 10:51:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Administrativo nº: 41/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 05/03/2026.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 15h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE**, conforme tabela constante no ITEM 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2026

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.03.01 13:53:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO

ITEM	CATSER	UND.	QTD.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12807	SERVIÇO	03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 6.688,80	R$ 20.066,4

Por extenso: Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato;

1.4 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110 ou em local diverso estabelecido pela CMSPA. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.6 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, especialmente em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, cursos, palestras, seminários e demais atividades que demandem acolhimento e suporte aos participantes.

Tais eventos integram a rotina administrativa e legislativa desta Casa, sendo instrumentos essenciais para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, bem como para a promoção da transparência, da participação popular e da capacitação contínua de servidores, parlamentares e colaboradores.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria, recursos humanos e logísticos adequados para a preparação, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se as normas sanitárias vigentes, padrões de higiene, qualidade, segurança alimentar e apresentação compatíveis com o caráter institucional dos eventos.

Além disso, a terceirização do serviço assegura maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, flexibilidade na quantidade de participantes e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores desta Câmara se concentrem em suas atribuições finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que contribui para a adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades oficiais.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	03

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos, todo material deverá ser servido em louças, a decoração com flores naturais e mesas rusticas para expor todo material do coffee break e ficará na responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá ter equipe de apoio durante todo o evento para reposição e limpeza durante o serviço prestado. O coffee break terá duração de 2 horas.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, mini croissants, pão de queijo, pão à metro, sanduíches diversos, mini sonho, mesas de frios diversos, frutas, 3 (três) sabores de bolo, canapés variados, quiches variadas, torradas finas com terrine;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICA QUANTITATIVA

6.1. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O referido evento tem como finalidade reconhecer, valorizar e celebrar a importância das mulheres na sociedade, bem como destacar sua contribuição no âmbito institucional, social e profissional, promovendo um ambiente de integração, respeito e valorização humana. Trata-se de uma ação de cunho institucional e comemorativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da promoção de ações de caráter social e cultural.

O serviço de coffee break mostra-se necessário, uma vez que tais serviços demandam estrutura adequada, mão de obra qualificada, com observância às normas sanitárias e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos e bebidas com segurança, qualidade e apresentação compatíveis com a solenidade do evento. Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

6.2. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES

Evento institucional em homenagem ao Dia dos Professores, data de relevante importância social e educacional, destinada ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que contribuem diretamente para a formação cidadã e o desenvolvimento da sociedade.

A homenagem tem como finalidade promover um ambiente acolhedor e organizado, favorecendo a integração, o bem-estar e a permanência dos participantes durante a programação prevista. A disponibilização de coffee break contribui para a adequada recepção dos convidados, assegurando condições mínimas de conforto e alimentação, uma vez que que a CMSPA não dispõe de meios próprios, equipamentos, pessoal ou infraestrutura suficientes para a execução direta desses serviços.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante a qualidade dos produtos ofertados, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada logística de preparo, transporte, montagem e reposição dos itens, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência na execução do evento.

6.3. EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

A data possui relevante significado no âmbito do serviço público, uma vez que representa o reconhecimento e a valorização dos servidores, que desempenham papel essencial para o funcionamento eficiente, ético e contínuo da Administração Pública. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, para a valorização profissional e para a promoção de um ambiente organizacional mais integrado e motivador.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer apoio logístico e institucional ao evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado por esta Casa de Leis.

A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar conforto, bem-estar e adequada recepção aos participantes, além de favorecer a interação entre os servidores e autoridades presentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

6.4. DA DATA ESTIMADA DOS EVENTOS

Considerando que os eventos comemorativos supramencionados possuem, por sua própria natureza, datas previamente fixadas no calendário nacional e internacional, a saber:

- Dia Internacional da Mulher – 08 de março;
- Dia dos Professores – 15 de outubro;
- Dia do Servidor Público – 28 de outubro;

Não obstante, na hipótese de tais datas coincidirem com dias não úteis ou com dias destinados à realização de sessões legislativas, esclarece-se que as respectivas comemorações poderão ser realizadas dentro do mês correspondente e/ou em datas próximas àquelas originalmente estabelecidas.

Dessa forma, caberá ao licitante adequar-se à eventual necessidade de remanejamento das datas, observando-se a flexibilidade necessária à plena execução dos eventos, conforme as conveniências administrativas e institucionais.

6.5. DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando a previsão de eventos desta Casa Legislativa:

ITEM 01 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas):

- Dia da Mulher;

- Dia dos Professores;
- Servidor Público;

Obs.: A estimativa de pessoas foi baseada nos eventos anteriores ocorridos no ano de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento

pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízoscausados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da

solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5 O serviço de Coffee Break será prestado durante todo o evento de acordo com os horários pré-estabelecidos, com duração de duas horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira e previsão no PCA 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/02/2026 13:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**12807**	**03 SERVIÇOS**	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$	R$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV -
MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 41/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	03 SERVIÇOS	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$	R$

1.2. O objeto da contratação está pormenorizado no item 04, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa da licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos gerais da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **930899 - 10/2026**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
41/2026	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

https://cmspa.rj.gov.br/

Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Data início de recebimento de propostas	**Data fim de recebimento de propostas**	**Prazo da etapa de lances**
02/03/2026 08:00	05/03/2026 08:59	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informações Complementares

Nos moldes da Lei 14.133/2021, considerando todas as informações do Termo de Referência e anexos.

Id contratação PNCP

27759380000107-1-000006/2026

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Buffet**
Código: 12807
COFFEE BREAK

Quantidade Total: 3
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 6.688,8000

Situação: Em Andamento

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
AVISO_DISPENSAELETRONICA_COFFEEBREAK.pdf	Aviso de Contratação Direta	01/03/2026	1265.39 KB	Sim
ATO DE AUTORIZACAO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	01/03/2026	108.319 KB	Sim
TR.pdf	Termo de Referência	01/03/2026	341.078 KB	Sim
PROPOSTA.pdf	Outros	01/03/2026	174.483 KB	Sim
ANEXO III CONTRATO.pdf	Minuta do Contrato	01/03/2026	421.093 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

Aviso de Contratação Direta nº 10/2026

Última atualização 01/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informação complementar:

Nos moldes da Lei 14.133/2021, considerando todas as informações do Termo de Referência e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 20.066,40

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Buffet SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas). A descrição completa do item está disponível no Termo de Referência.	3	R$ 6.688,80	R$ 20.066,40

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COFFEE BREAK

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2026, para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

A sessão está agendada para dia 05/03/2026, das 09h às 15h e foi publicada no PNCP, através do sistema Compras.gov, sob o nº 27759380000107-1-000006/2026, conforme ID 170142.

Após, devolvam os autos à Dispensa Eletrônica para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

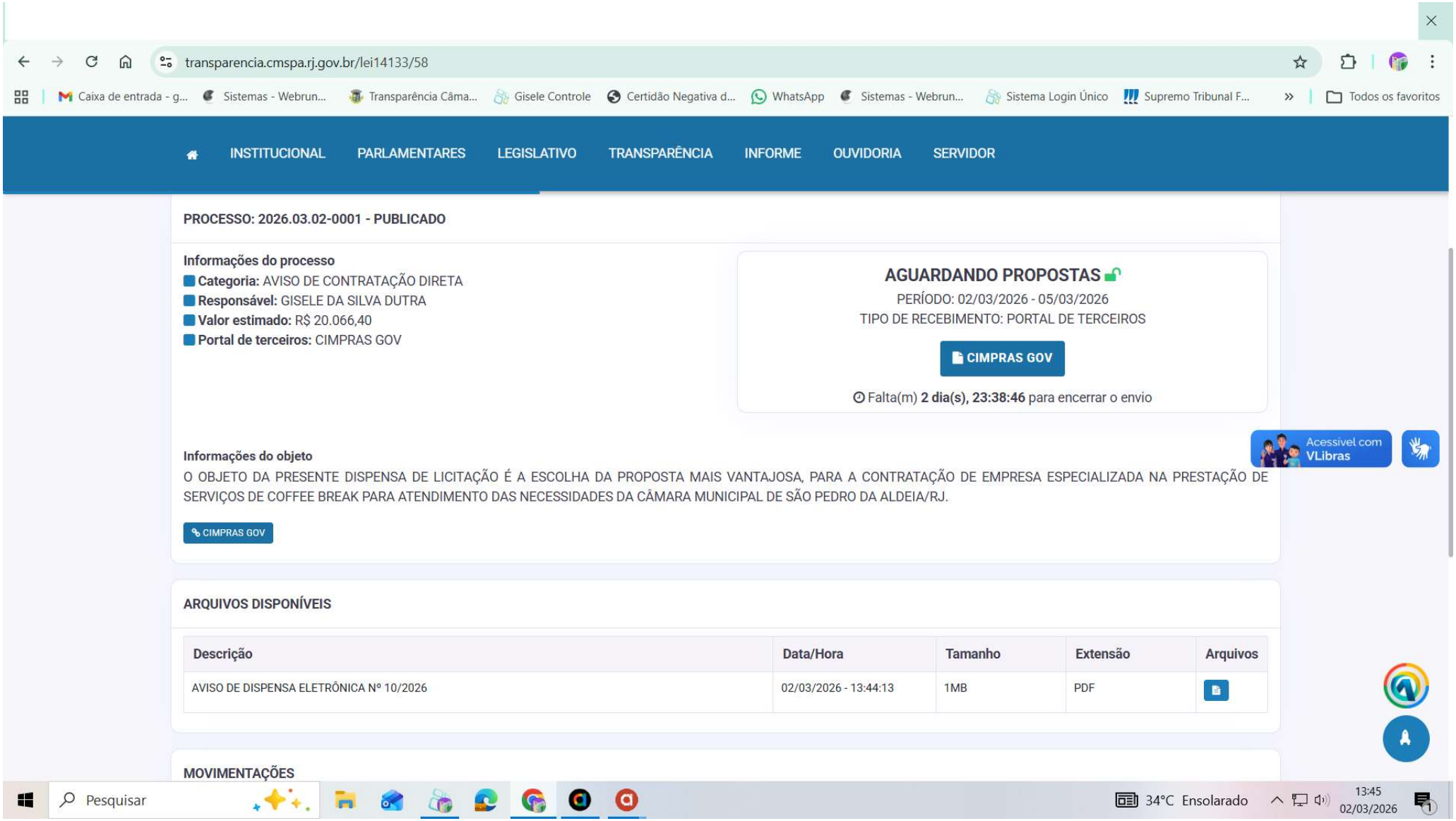
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em domingo, 1 de março de 2026 14:14:00

N° de Controle: **0170143** N° da GUID: **32D5F73E-715A-45D5-9461-99BFD973248D**

Versão 001 criada em domingo, 1 de março de 2026 14:14:00

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **domingo, 1 de março de 2026 14:14:05** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023


transparencia.cmspa.rj.gov.br/lei14133/58
INSTITUCIONAL
PARLAMENTARES
LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA
INFORME
OUVIDORIA
SERVIDOR
PROCESSO: 2026.03.02-0001 - PUBLICADO
Informações do processo
Categoria: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Responsável: GISELE DA SILVA DUTRA
Valor estimado: R$ 20.066,40
Portal de terceiros: CIMPRAS GOV
AGUARDANDO PROPOSTAS
PERÍODO: 02/03/2026 - 05/03/2026
TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS
CIMPRAS GOV
Falta(m) 2 dia(s), 23:38:46 para encerrar o envio
Acessível com VLibras
Informações do objeto
O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
CIMPRAS GOV
ARQUIVOS DISPONÍVEIS
Descrição
Data/Hora
Tamanho
Extensão
Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
02/03/2026 - 13:44:13
1MB
PDF
MOVIMENTAÇÕES
Pesquisar
34°C Ensolarado
13:45
02/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 170143, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 170839.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica**,** conforme os autos do ID: 170143.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 2 de março de 2026 13:56:35

N° de Controle: **0170844** N° da GUID: **9EA713D8-7F5F-4576-9FC0-D37CC7266486**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de março de 2026 13:56:35

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 2 de março de 2026 13:56:39** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023



ROLIM BARBECUE EVENTOS

(21) 98211-3506 rolimeventosrj@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA 930899 n° 10/2026

Item 01	CATSER	Unidade	QTD	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valo Globa
1	12807	Serviço	03	Serviço de Coffee-break (Máximo 180 pessoas)	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00

Custo Total R$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)



TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
097.162.097-03

Rio de Janeiro, 5 de Março de 2026

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 90 dias a partir da data de emissão

Cnpj 31.051.894/0001-72
Nome Fantasia Rolim Eventos
Av Sargento de Milícias, 686 Pavuna RJ.

Digitalizado com CamScanner

Número SIGA: Nº 100.106325.04.0022.2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 014/2025.

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica – 31051894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Referência: Processo Administrativo nº 00001.000075/2024

A **Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, situada à Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27516-245, atesta para os devidos fins, que a empresa **31051894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, sediada na Avenida Sargento de Milícias, nº 686, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.532-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.051.894/0001-72, executaram os serviços abaixo relacionados:

Instrumento:	Contrato 4.102.075.1.01.060.00.2024/AGEVAP
Objeto:	Prestação de Serviços de Alimentação durante reuniões e eventos do Comitê Piabanha
Período de Execução:	Dezembro de 2024 – Abril de 2025
Valor Global:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A empresa 31051894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS foi contratada para prestar serviços de alimentação durante reuniões e eventos do Comitê, a serem definidos conforme demanda constantes do calendário do CBH Piabanha.

Serviços previstos conforme Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente por: REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA em 03/06/2025 15:41:51; INGRID DELGADO FERREIRA em 03/06/2025 15:59:37
A autenticidade deste documento 00006.000325/2025-07 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 7E68310D.

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação de Coffee-break e Brunch para 50 pessoas, sob demanda, disponível durante eventos/reuniões do Comitê Piabanha;
- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação de Coffee-break, para 50 pessoas, sob demanda, disponível durante eventos/reuniões do Comitê Piabanha.

Os serviços seriam agendados com a CONTRATADA por meio de contato eletrônico via e-mail.

Até a presente data, foram realizados 4 (quatro) serviços, sendo 1 (um) serviço de Coffee-break e Brunch, executado em 19/03/2025 durante o VII Seminário de Saneamento e VIII Encontro de Pesquisadores – "ICMS Ecológico: um caminho para a sustentabilidade na RH-IV (Piabanha)" e 3 (três) serviços de Coffee-break, realizados nas seguintes ocasiões: em 18/02/2025, durante a 104ª Reunião Plenária do Comitê Piabanha; em 19/03/2025, também durante o VII Seminário de Saneamento e VIII Encontro de Pesquisadores; e em 30/04/2025, durante o evento “Existem soluções para as inundações em Petrópolis? Respostas!”.

A empresa atendeu a todas as exigências presentes no formulário de cotação para a prestação dos serviços de alimentação durante reuniões e seminários do Comitê Piabanha. Os serviços foram oferecidos de acordo com o número de pessoas e nos horários acordados. Além disso, respeitaram o prazo de tempo que deveria ser ofertado a cada serviço e disponibilizaram os materiais de apoio necessários.

Conclui-se que os serviços foram executados conforme previsto no contrato, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços à época, conforme consta em nossos registros.

Documento assinado digitalmente por: REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA em 03/06/2025 15:41:51; INGRID DELGADO FERREIRA em 03/06/2025 15:59:37
A autenticidade deste documento 00006.000325/2025-07 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 7E68310D.

Ressalta-se que o contrato firmado com a empresa em dezembro de 2024 ainda se encontra vigente. Dessa forma, o presente atestado de capacidade técnica refere-se à execução parcial dos serviços contratados até a presente data.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)
Ingrid Delgado Ferreira
Gerente de Contrato de Gestão Interina

(assinado eletronicamente)
Rejane Monteiro da Silva Pedra
Diretora-Executiva Interina da AGEVAP

Documento assinado digitalmente por: REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA em 03/06/2025 15:41:51; INGRID DELGADO FERREIRA em 03/06/2025 15:59:37
A autenticidade deste documento 00006.000325/2025-07 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 7E68310D.

EMGEPRON

ISO 9001

PRÊMIO REDE GOVERNANÇA BRASIL 2023
ESTATAIS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E PARAESTATAL
1º LUGAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a Empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 31.051.894/0001-72**, estabelecida na Avenida Sargento de Milicias, 686 – Pavuna, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.532-290**,** atendeu os serviços descritos abaixo para a Fábrica Almirante Jurandyr da Costa Müller de Campos – FAJCMC da EMGEPRON, inscrita no CNPJ nº 27.816.487/0003-01, situada na Avenida Brasil nº 44.878 - Parte, Km 45, Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.078-001.

► Contratação de Bufê/Serviços de alimentação para eventos e locação de toalhas.

Atesto ainda que, os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória conforme estipulado nas Ordens de Compra números: 55798/2023, 57947/2024 e 58041/2024. Desse modo, não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem o Fornecedor de forma técnica e comercialmente.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de outubro de 2024.

Cíntia Ramon A. S. Mucuá

Cíntia Ramon
Gerente Financeiro da FAJCMC/EMGEPRON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 Dados da Contratação

1.1 Forma da Contratação

Contratação proveniente de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Processo Administrativo n.ºASS-PRO-2024/04614, PE SRP n.º 90220/2025, ATA n.º 617/2025, tendo sido executado através de Nota de empenho nº 2025NE000286.

1.2 Contratada

Nome da Empresa: ROLIM BARBECUE EVENTOS

CNPJ: 31.051.894/0001-72

Endereço: Av. Sargento de Milícias, 686 Pavuna RJ

Telefone: *(21) 98211-3506*

1.3 Objeto da Contratação

Prestação de Serviços de fornecimento de buffet, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, inscrita no CNPJ Nº 42.498.733/0001-48 situado à Rua Afonso Cavalcante Nº 455/ 5º e 6º andares – Centro – RJ CEP 20.211-901.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COFFEE BREAK TIPO I	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
		TOTAL	R$ 2.200,00

1.4 Prazo

Prazo: No dia 08/09/2025.

2. Atestação

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa mencionada neste documento cumpriu com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

WALTER TEOTONIO JUNIOR
Matrícula 11/289.015-0
AS/SUBG/ADS/GIL

De acordo:

RENATA DE GUSMAO GOMES DE ARAUJO PORTOCARRERO

COORDENADOR I
Matrícula: 2067338
AS/SUBG/CIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 Dados da Contratação

1.1 Forma da Contratação

Contratação proveniente de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Processo Administrativo n.ºASS-PRO-2024/04614, PE SRP n.º 90220/2025, ATA n.º 617/2025, tendo sido executado através de Nota de empenho nº 2025NE000334.

1.2 Contratada

Nome da Empresa: ROLIM BARBECUE EVENTOS

CNPJ: 31.051.894/0001-72

Endereço: Av. Sargento de Milícias, 686 Pavuna RJ

Telefone: *(21) 98211-3506*

1.3 Objeto da Contratação

Prestação de Serviços de fornecimento de buffet, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, inscrita no CNPJ Nº 42.498.733/0001-48 situado à Rua Afonso Cavalcante Nº 455/ 5º e 6º andares – Centro – RJ CEP 20.211-901.

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28/07/2025	COFFEE BREAK TIPO 2	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
25/08/2025	COFFEE BREAK TIPO 2	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
22/09/2025	COFFEE BREAK TIPO 2	100	R$23,00	R$ 2.300,00
			TOTAL	R$ 6.900,00

1.4 Prazo

Prazo: Nos dias 28/07, 25/08 e 22/09 de 2025.

2. Atestação

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa mencionada neste documento cumpriu com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

WALTER TEOTONIO JUNIOR
Matrícula 11/289.015-0
AS/SUBG/ADS/GIL

De acordo:

RENATA DE GUSMAO GOMES DE ARAUJO PORTOCARRERO

COORDENADOR I
Matrícula: 2067338
AS/SUBG/CIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 Dados da Contratação

1.1 Forma da Contratação

Contratação proveniente de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Processo Administrativo n.ºASS-PRO-2024/04614, PE SRP n.º 90220/2025, ATA n.º 617/2025, tendo sido executado através de Nota de empenho nº 2025NE000041.

1.2 Contratada

Nome da Empresa: ROLIM BARBECUE EVENTOS

CNPJ: 31.051.894/0001-72

Endereço: Av. Sargento de Milícias, 686 Pavuna RJ

Telefone: *(21) 98211-3506*

1.3 Objeto da Contratação

Prestação de Serviços de fornecimento de buffet, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, inscrita no CNPJ Nº 42.498.733/0001-48 situado à Rua Afonso Cavalcante Nº 455/ 5º e 6º andares – Centro – RJ CEP 20.211-901.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COFFEE BREAK TIPO I	**30**	**R$ 22,00**	**R$ 660,00**
		TOTAL	**R$ 660,00**

1.4 Prazo

Prazo: No dia 28/07/2025.

2. Atestação

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa mencionada neste documento cumpriu com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

WALTER TEOTONIO JUNIOR
Matrícula 11/289.015-0
AS/SUBG/ADS/GIL

De acordo:

RENATA DE GUSMAO GOMES DE ARAUJO PORTOCARRERO

COORDENADOR I
Matrícula: 2067338
AS/SUBG/CIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 Dados da Contratação

1.1 Forma da Contratação

Contratação proveniente de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Processo Administrativo n.ºASS-PRO-2024/04614, PE SRP n.º 90220/2025, ATA n.º 617/2025, tendo sido executado através de Nota de empenho nº 2025NE000254.

1.2 Contratada

Nome da Empresa: ROLIM BARBECUE EVENTOS

CNPJ: 31.051.894/0001-72

Endereço: Av. Sargento de Milícias, 686 Pavuna RJ

Telefone: *(21) 98211-3506*

1.3 Objeto da Contratação

Prestação de Serviços de fornecimento de buffet, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, inscrita no CNPJ Nº 42.498.733/0001-48 situado à Rua Afonso Cavalcante Nº 455/ 5º e 6º andares – Centro – RJ CEP 20.211-901.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COFFEE BREAK TIPO I	350	R$ 22,00	R$ 7.700,00
BRUNCH	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
		TOTAL	R$ 16.450,00

1.4 Prazo

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Subsecretaria de Gestão

Prazo: No dia 18/07/2025.

2. Atestação

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa mencionada neste documento cumpriu com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

WALTER TEOTONIO JUNIOR
Matrícula 11/289.015-0
AS/SUBG/ADS/GIL

De acordo:

RENATA DE GUSMAO GOMES DE ARAUJO PORTOCARRERO

COORDENADOR I
Matrícula: 2067338
AS/SUBG/CIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.051.894/0001-72 **MATRIZ**		**28/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROLIM EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SARGENTO DE MILICIAS	**686**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
21.532-290	**PAVUNA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROLIMEVENTOSRJ@GMAIL.COM	**(21) 2495-0562**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **13:20:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1338649-4

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00452506-5

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006537477 - 31/12/2023

NIRE: 33.8.1338649-4

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Boleto(s):

Hash: 70BA7390-0B3E-4512-BD1A-B20C9622BA97

Orgão	Calculado	Pago
Junta	300,00	300,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006934701	31.051.894/0001-72	Avenida SARGENTO DE MILICIAS 686	PAVUNA	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 24/04/2025 e arquivado em 24/04/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00452506-5 17/04/2025 14:57:32

JUCERJA

Último arquivamento:
00006537477 - 31/12/2023

NIRE: 33.8.1338649-4

31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Boleto(s): 105053699

Hash: 70BA7390-0B3E-4512-BD1A-B20C9622BA97

Orgão	Calculado	Pago
Junta	300,00	300,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1338649-4

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	PAULETE HENRIQUE CAVALCANTE
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2138604172
E-mail:	contabilidade@esconthd.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/04/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

17/04/2025

Data

2025/00452506-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, brasileiro, casado, nascido em 24/10/1982, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 123945321 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 097.162.097-03, residente e domiciliado na Av. Sargento de Milicias, nº 686, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21532-290, na qualidade de titular da Empresa **31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, com sede na Av. Sargento de Milicias, nº 686, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21532-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro sob o NIRE nº 33813386494 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.051.894/0001-72, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Alterar o nome empresarial, que passa a ser **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**

Parágrafo único: Altera o nome fantasia para: **ROLIM EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa para o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de R$ 1,00 (um real), devidamente realizado e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país, ficando subscrito por 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO INSTUMENTO DE INSCRIÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, brasileiro, casado, nascido em 24/10/1982, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 123945321 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 097.162.097-03, residente e domiciliado na Av. Sargento de Milicias, nº 686, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21532-290.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E SEDE

O empresário Individual gira sob a denominação social de **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ na Av. Sargento de Milicias, nº 686, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21532-290; com registro na Junta

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,
JUCERJA assinado digitalmente

Comercial do Estado do Rio Janeiro sob o NIRE nº 33813386494 e inscrito no CNPJ sob o nº 31.051.894/0001-72.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia: **ROLIM EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de R$ 1,00 (um real), devidamente realizado e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país, ficando subscrito por 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de alimentação para eventos e recepções, de acordo com os **CNAE´S – Classificação Nacional das Atividades Econômica:**

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração da empresa é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administração da empresa caberá a **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, tendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Mensalmente será levantado o balancete de verificação e o resultado poderá ser dividido a título de antecipação de lucros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,
JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÃO

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o Empresário deliberar as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS

O Empresário poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO E INTERDITADO

Falecendo ou Interditado o Proprietária da Empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTOS

O empresário **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,
JUCERJA assinado digitalmente

E, por estar em perfeito[gov.br] Documento assinado digitalmente
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Data: 11/04/2025 19:27:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
ento particular foi lavrado, obrigam-se a cu[illegible] registrado e arquivado na Junta Comercial d[illegible]

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2025.

_____

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Escritório Contábil Henrique Dias - IM 0552971-9 CNPJ 16575721/0001-60 CRC 005691/O-0

HENRIQUE DIAS

HD Contabilidade
@hdcontabilidade_

(21) 3860-4172
(21) 4108- 3346
(21) 98350-3679

contabilidade@esconthd.com

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, NIRE 33.8.1338649-4, PROTOCOLO 2025/00452506-5, ARQUIVADO EM 24/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006934701, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
004.988.657-62	PAULETE HENRIQUE CAVALCANTE

24 de abril de 2025.

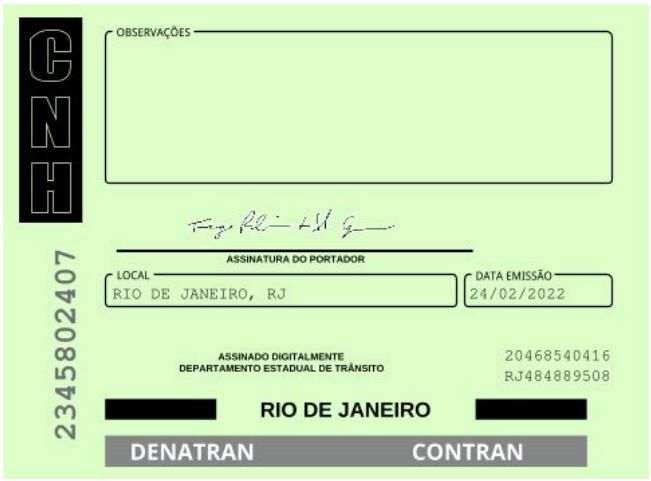
Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Nome Novo: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE: 338.1338649-4 Protocolo: 2025/00452506-5 Data do protocolo: 17/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2025 SOB O NÚMERO 00006934701 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7686FD5AE6E0495BE1045C308FA2CF697D74F18ACFD57DC1116EECB480C74BAD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/7





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1130035-9	31.051.894/0001-72	04/887.036/2018	04/833.392/2025	GRLF7 - Norte

CONCEDIDO A

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
ROLIM EVENTOS

PARA SE ESTABELECER NO

AVN SARG DE MILICIAS, 686, FDS, PAVUNA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.20.17.5 - BUFÊ, SERVIÇOS DE

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.051.894/0001-72**	DUNS®:	**947321553**
Razão Social:	**TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**		
Nome Fantasia:	**ROLIM EVENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/12/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**27/05/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2027**

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
31.051.894/0001-72	13.215.46-4	25/08/2023

Nome empresarial
31.051.894 TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Título do estabelecimento
ROLIM EVENTOS

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Empresário (Individual)	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
AVENIDA SARGENTO DE MILICIAS, 686 PAVUNA - RIO DE JANEIRO RJ 21.532-290

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	25/08/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Secundárias

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 64.09 - Capital	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 25/08/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 28/02/2025 16:58:19.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9231298685
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 251572033

VALIDADE: 02/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CNPJ: 31.051.894/0001-72

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 1/2/2026 21:53:34

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 1 de FEVEREIRO de 2026. Hora: 21:53

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

ROLIM BARBECUE EVENTOS

(21) 98211-3506 rolimeventosrj@gmail.com

CLIENTE:
AGEVAP

PREGÃO Nº. 10/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

31051894 Tiago Rolim da Silva Campos , sediada na Avenida Sargento de Milícias, 686 Pavuna, Rio de Janeiro, Cep 21532-290.

CNPJ n° 31.051.894.0001-72

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistern fatos impeditivos para sua habilitação/ participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências postenores

Resende RJ 5 de Fevereiro de 2026

Tiago Rolim da Silva Campos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/10/2025, em referência ao pedido **284107/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

CNPJ:

31.051.894/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.21546.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **89QM.5210.6211.O040**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **22/10/2025às 18:20:11.8**

Esta certidão tem validade até 20/04/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 01/02/2026às 21:58:00.2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CNPJ: 31.051.894/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:30 do dia 20/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2026.
Código de controle da certidão: **21BD.D0B2.452D.F67E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2026/3246126

Código de verificação de autenticidade: 6a97d3605d7ff944909a64488c060830

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 31.051.894	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/02/2026 ÀS 22:06:26

VÁLIDA ATÉ: 02/05/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **Procuradoria Geral do Município** **Procuradoria da Dívida Ativa**	**Código de Controle** 49C44CBM99

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 31.051.894/0001-72, com endereço no(a) AV SRG DE MILICIAS, nº 686 - RJ Cep: 21532-290, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/01/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/05/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.051.894/0001-72
Razão Social: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Endereço: AV SARGENTO DE MILICIAS 686 / PAVUNA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21532-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802336127220504

Informação obtida em 05/03/2026 09:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.051.894/0001-72
Certidão nº: 6775652/2026
Expedição: 01/02/2026, às 21:55:12
Validade: 31/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	71.383,98 + 0,00	58,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.211,10 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	71.383,98	58,94
	Passivo Circulante	1.211,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	47.535,64 - 0,00	39,25
	Passivo Circulante	1.211,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	71.383,98	58,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.211,10 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.211,10 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	70.172,88	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.211,10 + 0,00	0,02
	Passivo Total	71.383,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.211,10	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.211,10 + 0,00	0,02
	Ativo	71.383,98	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	479.971,18	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	71.383,98	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Data: 05/06/2025 17:51:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROLIN DA SILVA CAMPOS

CPF: 097.162.097-03

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE ARAUJO MARQUES
Data: 05/06/2025 17:39:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE A MARQUES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ087651/O-5
CPF: 019.222.407-70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.051.894/0001-72
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 71.383,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 71.383,98
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 49.472,94
CAIXA		R$ 0,00	R$ 47.535,64
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 47.535,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ (1.219,89)
PAGSEGURO		R$ 0,00	R$ 10,46
SANTANDER		R$ 0,00	R$ (1.230,35)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 3.157,19
APLICAÇÃO BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 3.157,19
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 21.911,04
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 21.911,04
MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 21.911,04
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 71.383,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.211,10
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.211,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.211,10
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.211,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEFONE À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 70.172,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (50.000,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (50.000,00)	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 20.172,88
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 20.172,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 20
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.FA.D5.28.C4.F0.E2.68.69.1B.D2.C6.09.E4.1F.6E.89.F8.86.40-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.051.894/0001-72
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 479.971,18
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 479.971,18
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (3.322,84)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (706,48)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (2.616,36)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 476.648,34
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 476.648,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.038,06)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (366,44)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (366,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (1.671,62)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (352,62)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (1.229,00)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (90,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (454.438,49)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (454.438,49)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 20.171,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ 20.171,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 20.171,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.FA.D5.28.C4.F0.E2.68.69.1B.D2.C6.09.E4.1F.6E.89.F8.86.40-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.051.894/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
NIRE	
CNPJ	31.051.894/0001-72
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/06/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14774

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14774
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.8C.17.59.71.A6.91.BB.1D.58.88.9C.5A.74.04.66.E1.07.CF-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	31.051.894/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 479.971,18	R$ 278.609,98
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 479.971,18	R$ 278.609,98
(-) DEDUÇÕES		R$ (3.322,84)	R$ (13.847,60)
(-) ISS		R$ (706,48)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (2.616,36)	R$ (13.847,60)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 476.648,34	R$ 264.762,38
LUCRO BRUTO		R$ 476.648,34	R$ 264.762,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.038,06)	R$ (12.178,13)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (366,44)	R$ (9.814,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (9.084,00)
(-) TELEFONE		R$ (366,44)	R$ (730,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.671,62)	R$ (2.364,13)
(-) INSS		R$ (352,62)	R$ (1.655,03)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.229,00)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (90,00)	R$ (709,10)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (454.438,49)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (454.438,49)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 20.171,79	R$ 252.584,25
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 20.171,79	R$ 252.584,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 20.171,79	R$ 252.584,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.8C.17.59.71.A6.91.BB.1D.58.88.9C.5A.74.04.66.E1.07.CF-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria

LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/109930/2025

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **11300359**	CNPJ: **31.051.894/0001-72**

Razão Social: **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**

Endereço: **AVN SARG DE MILICIAS, 686 FDS - PAVUNA, CEP: 21532-290, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

220175 - BUFE, SERVICOS DE

Complexidade: **Mínima**	Risco: **Baixo**	M²: **Até 50 m²**
Concessão: **25/04/2025**	Vigência: **30/04/2026**	Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/109930/2025

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio n° 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 29/04/2025 às 14:19 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento ou através do QRCode

Solicitado por CNPJ 31051894000172

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5839910.157-1

REQUERIDA EM: 30/01/2026

976000
05/81 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/01/2006 a 27/01/2026) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS Qualificação: 31051894000172 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9231298685
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 251572033

VALIDADE: 02/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CNPJ: 31.051.894/0001-72

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 1/2/2026 21:53:34

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 1 de FEVEREIRO de 2026. Hora: 21:53

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

ROLIM BARBECUE EVENTOS

(21) 98211-3506 rolimeventosrj@gmail.com

CLIENTE:
AGEVAP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO Nº. 10/2026

DECLARAÇÃO

31051894 Tiago Rolim da Silva Campos , sediada na Avenida Sargento de Milícias, 686 Pavuna, Rio de Janeiro, Cep 21532-290.
CNPJ n° 31.051.894.0001-72

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatono e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art 63º da Lei nº 14 133, de 1 de abril de 2021

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência

Rio de Janeiro,RJ 5 de Fevereiro de 2026

Tiago Rolim da Silva Campos

ROLIM BARBECUE EVENTOS

(21) 98211-3506 rolimeventosrj@gmail.com

CLIENTE:
AGEVAP

PREGÃO Nº. 10/2026

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

TIAGO ROLIM DA SILVA C AMPOS CNPJ nº 31.0514.894.0001/72 sediada em Avenida Sargento de Milicias, 686-Pavuna/RJ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Rio de Janeiro RJ, 5 de Fevereiro de 2026

Tiago Rolim da Silva Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: COFFEE BREAK

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 10/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS ROLIM EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, no valor unitário de R$ R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) e no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Sendo assim, encaminho no presente processo administrativo a proposta (ID 179544) e demais documentos da empresa (IDs 179546 e 179548) para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação pela Presidência.

São Pedro da Aldeia, 9 de março de 2026.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 9 de março de 2026 17:03:42

N° de Controle: **0179551** N° da GUID: **05EFCA65-A869-43B5-9632-A9151FB7E907**

Versão 001 criada em segunda-feira, 9 de março de 2026 17:03:42

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **segunda-feira, 9 de março de 2026 17:03:45** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE dIspensa eletrônica

Com base no despacho do Setor de Dispensa sob o ID nº0179551, informando que a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de coffee break, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada pela empresa TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS), CNPJ nº 31.051.894/0001-72, no valor unitário de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), valor total de R$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO a Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

AUTORIZO o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 10 de março de 2026 14:59:19

N° de Controle: **0180456** N° da GUID: **918E56F1-3E4E-49A1-8D63-38342EEAAD57**

Versão 001 criada em terça-feira, 10 de março de 2026 14:59:14

Tag: f8fe200594a711bcd864d65fed6b6cfb

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 10 de março de 2026 15:00:32** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.396.334/0001-15 - 49.396.334 PATRICIA PANZA ZANINI Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.265.696/0001-32 - 56.265.696 CRISCIANE NASCIMENTO DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 13:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.746.971/0001-80 - ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 11:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.733.369/0001-06 - ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 11:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 09:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.486.166/0001-83 - BRAZAOTUR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 09:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.038.750/0001-20 - CRN COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 12:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.956.865/0001-36 - F.C.A SOUZA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 08:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.230.945/0001-23 - FILIPE CONRADO SANTOS 12586825756 Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 15:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.145.825/0001-06 - JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 22:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.635.160/0001-61 - LUKKA SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 08:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.808.167/0001-75 - LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 17:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 16:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.580.548/0001-75 - MM LAVANDERIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 14:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.187.878/0001-10 - PAK TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 20:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.338.605/0001-10 - ROSAS SERVICOS E MATERIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 23:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.051.894/0001-72 - TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 11:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 11:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 10/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.		
Entrega de propostas:	De 02/03/2026 às 08:00 até 05/03/2026 às 08:58		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/03/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2026 às 15:11:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/03/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
05/03/2026 às 15:11:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas). A descrição completa do item está disponível no Termo de Referência.

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 6.688,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 20.066,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72, melhor lance: R$ 3.780,0000 (unitário) / R$ 11.340,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.396.334/0001-15 - 49.396.334 PATRICIA PANZA ZANINI UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.630,0000	
56.265.696/0001-32 - 56.265.696 CRISCIANE NASCIMENTO DUARTE UF endereço: RJ	Sim	R$ 5.999,0000	
23.746.971/0001-80 - ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 5.999,0000	
17.733.369/0001-06 - ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.200,0000	
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,8000	
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,8000	
05.486.166/0001-83 - BRAZAOTUR LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,8000	
50.038.750/0001-20 - CRN COMERCIAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,0000	
37.956.865/0001-36 - F.C.A SOUZA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,8000	
31.230.945/0001-23 - FILIPE CONRADO SANTOS 12586825756 UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,0000	
08.145.825/0001-06 - JG TECH COMERCIO E	Sim	R$ 6.600,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA UF endereço: RJ			
56.635.160/0001-61 - LUKKA SERVICO DE TERCEIRIZACAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 4.300,0000	
55.808.167/0001-75 - LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,0000	
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,0000	
Descrição detalhada: Buffet - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas). A descrição completa do item está disponível no Termo de Referência.			
57.580.548/0001-75 - MM LAVANDERIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 20.000,0000	
22.187.878/0001-10 - PAK TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 7.000,0000	
31.338.605/0001-10 - ROSAS SERVICOS E MATERIAIS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.679,9800	
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.688,8000	
31.051.894/0001-72 - TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.600,0000	Proposta adjudicada
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 8.000,0000	
Descrição detalhada: Buffet - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas). A descrição completa do item está disponível no Termo de Referência.			
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 6.680,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/03/2026 às 08:59:32	56.265.696/0001-32	R$ 4.299,0000
05/03/2026 às 09:00:25	32.692.479/0001-60	R$ 5.998,9900
05/03/2026 às 09:20:55	32.692.479/0001-60	R$ 4.299,9900
05/03/2026 às 09:21:01	32.692.479/0001-60	R$ 4.298,5000
05/03/2026 às 09:22:35	31.230.945/0001-23	R$ 4.860,0000
05/03/2026 às 09:22:51	37.928.059/0001-54	R$ 6.000,0000
05/03/2026 às 09:45:34	42.129.716/0001-33	R$ 6.600,0000
05/03/2026 às 10:10:46	08.145.825/0001-06	R$ 5.950,0000
05/03/2026 às 10:59:46	05.486.166/0001-83	R$ 6.000,0000
05/03/2026 às 12:02:06	56.635.160/0001-61	R$ 4.000,0000
05/03/2026 às 13:12:26	56.265.696/0001-32	R$ 3.999,0000
05/03/2026 às 13:51:05	31.051.894/0001-72	R$ 3.998,0000
05/03/2026 às 13:59:51	31.338.605/0001-10	R$ 4.859,0000
05/03/2026 às 14:05:57	56.265.696/0001-32	R$ 3.997,5000
05/03/2026 às 14:20:39	17.650.203/0001-26	R$ 6.600,0000
05/03/2026 às 14:42:37	32.692.479/0001-60	R$ 3.996,9700
05/03/2026 às 14:43:05	31.051.894/0001-72	R$ 3.990,0000
05/03/2026 às 14:43:10	32.692.479/0001-60	R$ 3.989,4500
05/03/2026 às 14:53:25	17.650.203/0001-26	R$ 6.100,0000
05/03/2026 às 14:57:19	50.038.750/0001-20	R$ 4.500,0000
05/03/2026 às 14:58:30	31.051.894/0001-72	R$ 3.988,0000
05/03/2026 às 14:58:33	32.692.479/0001-60	R$ 3.987,4900
05/03/2026 às 14:58:50	49.396.334/0001-15	R$ 6.220,0000
05/03/2026 às 14:58:54	56.265.696/0001-32	R$ 3.995,0000
05/03/2026 às 14:58:54	32.692.479/0001-60	R$ 3.986,9600
05/03/2026 às 14:58:56	32.692.479/0001-60	R$ 3.986,4100
05/03/2026 às 14:58:57	32.692.479/0001-60	R$ 3.985,8700
05/03/2026 às 14:58:57	32.692.479/0001-60	R$ 3.985,3400
05/03/2026 às 14:58:59	32.692.479/0001-60	R$ 3.984,8200
05/03/2026 às 14:58:59	31.051.894/0001-72	R$ 3.780,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2026 às 14:59:01	O item 1 teve empate real para o valor 6.688,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/03/2026 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.051.894/0001-72	05/03/2026 às 15:35:16	Sr. Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 05/03/2026. Justificativa: Sr Fornecedor, solicito que envie a proposta, conforme Termo de Referência..
Pelo participante 31.051.894/0001-72	05/03/2026 às 16:25:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:22 de 05/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72.
Sistema para o participante 31.051.894/0001-72	09/03/2026 às 13:55:12	Sr. Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
Pelo participante 31.051.894/0001-72	09/03/2026 às 14:21:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:04 de 09/03/2026. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/03/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para o valor 6.688,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/03/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
05/03/2026 às 15:35:16	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 05/03/2026. Justificativa: Sr Fornecedor, solicito que envie a proposta, conforme Termo de Referência..
05/03/2026 às 16:25:22	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 finalizou o envio de anexo.
09/03/2026 às 13:55:12	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
09/03/2026 às 14:21:04	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 finalizou o envio de anexo.
09/03/2026 às 16:52:57	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.780,0000.
09/03/2026 às 16:55:32	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 foi habilitado.
10/03/2026 às 12:07:58	Fornecedor TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS, CNPJ 31.051.894/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.780,0000.
10/03/2026 às 12:07:59	Item homologado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, CNPJ 31.051.894/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º **31.051.894/0001-72**, sediada na Av. Sargento de Milicias, nº 686, bairro Pavuna, cidade do Rio de Janeiro - RJ neste ato representada por **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade n° 123945321, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 097.162.097-03, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 41/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**03 SERVIÇOS**	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00

1.2. O objeto da contratação está pormenorizado no item 04, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa da licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos gerais da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS
CNPJ 31.051.894/0001-72
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COFFEE BREAK

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo a Minuta do Contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de *coffee break* para análise e aprovação, conforme Item VII, do **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA,** em ID **157904.**

Após, remeta-se à Dispensa Eletrônica para prosseguimento de praxe.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 11 de março de 2026 18:40:38

N° de Controle: **0182238** N° da GUID: **D5762F1D-D1F0-4B24-8F42-A52E3A014508**

Versão 001 criada em quarta-feira, 11 de março de 2026 18:40:38

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 11 de março de 2026 18:40:43** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 008/2026/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/041/2026-E

TERMO DE CONTRATO. DISPENA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo CMSPA/CMSPA/037/2025-E, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

No que diz respeito ao termo de contrato, deve conter as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, critérios de reajuste, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O Artigo 92, e respectivos incisos da Lei 14133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - os casos de extinção.*

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação havendo condições de prosseguimento.

No que se refere à fiscalização da execução do contrato, destaca-se que é obrigatória a sua previsão, de modo a garantir o cumprimento do seu objeto.

O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, em seu Artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em seu Artigo 117, que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

No caso dos autos não é diferente, devendo a fiscalização ocorrer de forma sistemática, de modo a garantir a sua execução sem intercorrências.

Quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Nos termos do art. 117, caput, e o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"Art.117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados"*

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**,** garantindo-se: *i)* O acompanhamento técnico e administrativo da execução; *ii)* observância das cláusulas contratuais; *iii)* A efetiva responsabilização em caso de inexecução ou falhas; *iv)* A formalização de providências em caso de irregularidades.

Portanto, antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

Diante do exposto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, não se verificando riscos aparentes para a Administração Pública.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026.

KAREN DE MORAES SOUSA

Assinado de forma digital por KAREN DE MORAES SOUSA
Dados: 2026.03.12 12:49:34 -03'00'

(assinado digitalmente)
KAREN DE MORAES SOUSA
Subprocuradora da CMSPA
Mat. 1768 OAB/RJ Nº 238797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

AO CONTROLE INTERNO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 10/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 179544, proposta;

- Em ID 179546, atestados de capacidade técnica;

- Em ID 179548, documentos da empresa;

- Em ID 180456, homologação pela Presidência;

- Em ID 182235, relatório das declarações;

- Em ID 182236, relatório de homologação;

- Em ID 182237, minuta contratual;

- Em ID 182856, aprovação da minuta contratual pela Procuradoria;

Por fim, encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 12 de março de 2026 14:12:06

N° de Controle: **0182990** N° da GUID: **1FDAF483-5B6D-46E1-B1AE-84D002D412D2**

Versão 001 criada em quinta-feira, 12 de março de 2026 14:12:06

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 12 de março de 2026 14:12:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 41/2026, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 10 de fevereiro de 2026, pelo Diretor Geral, através do MEMORANDO 52/2026, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de *coffee break* para atender a atual demanda desta Casa de Leis, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Dispensa Eletrônica nº 10/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 20.066,40 (vinte mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Empresa vencedora: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS CNPJ nº 31.051.894/0001-72, no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais);

EMPRESA	VALOR
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS	CNPJ nº 31.051.894/0001-72

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 179544 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 179548 dos autos;

Atestados de Execução/Capacidade Técnica, conforme ID nº 179546 dos autos;

Adjudicação e Homologação, conforme despacho da Presidência sob o ID nº 180456 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 182235 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica, conforme ID nº 182236 dos autos;

Minuta do contrato administrativo e parecer jurídico aprovando os termos da minuta, conforme IDs nº 182237 e 182856 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 10/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS CNPJ nº 31.051.894/0001-72, no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), conforme ID nº 182990 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da nota de empenho;
- Nomeação do fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 17 de março de 2026 16:16:23

N° de Controle: **0186973** N° da GUID: **D2177D77-2DFE-42F7-9FA9-FA4A99DBE97B**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de março de 2026 16:16:23

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 17 de março de 2026 16:16:27** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, processo administrativo E nº 41/2026, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. **Designar** a servidora **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, inscrito no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM detentor do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinete Parlamentar da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, inscrita no CNPJ 31.051.894/0001-72**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 41/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral através do Memorando nº 52/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais.

Considerando o despacho do Douto Controlador sob o ID nº 0186973, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 13/2026, designando o fiscal do contrato, autorizo a emissão de Empenho na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa vencedora TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, CNPJ nº 31.051.894/0001-72, no valor total a ser apurado/conferido por este Setor de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), conforme informado no ID nº 182990.

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Douto Controlador. Caso haja necessidade de publicação seja encaminhada para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 17 de março de 2026 17:02:34

N° de Controle: **0187097** N° da GUID: **3F8B219B-99F1-495A-989D-5760C78D4BCA**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de março de 2026 17:02:28

Tag: 0c731362ea32a39d0322c6dbad766142

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 17 de março de 2026 17:03:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 41/2026
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 41/2026	**Empenho:** 66	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	06/2026 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	690 - SERVIÇO DE BUFFET
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
126.941,78	**11.340,00**	**115.601,78**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25416 **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**

C.N.P.J.: 31.051.894/0001-72 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**

Endereço: AV. SARGENTO DE MILÍCIUAS, 686
Bairro: PAVUNA
Cidade/UF: . / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.
Quantidade de serviço de coffee break: 3 (180 pessoas por serviço)
Valor Unitário: R$3.780,00

Data do Empenho: 18/03/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$11.340,00

VALOR: R$11.340,00

VALOR POR EXTENSO: onze mil, trezentos e quarenta reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.18 13:16:23 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.03.18 12:49:53 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com nota de empenho em favor da Empresa vencedora TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, CNPJ nº31.051.894/0001-72, no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), conforme informado no ID nº 182990, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais, para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Controle Interno. Caso haja necessidade de publicação, enviar para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quarta-feira, 18 de março de 2026 13:32:04

N° de Controle: **0187928** N° da GUID: **762105BF-3AB1-447B-BEA7-236D1CC236E9**

Versão 001 criada em quarta-feira, 18 de março de 2026 13:32:04

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quarta-feira, 18 de março de 2026 13:32:08** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, CNPJ 31.051.894/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º **31.051.894/0001-72**, sediada na Av. Sargento de Milicias, nº 686, bairro Pavuna, cidade do Rio de Janeiro - RJ neste ato representada por **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade n° 123945321, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 097.162.097-03, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 41/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo Aviso de contratação, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**03 SERVIÇOS**	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (Máx. 180 pessoas)	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00

1.2. O objeto da contratação está pormenorizado no item 04, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa da licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos gerais da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.19 14:39:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Data: 19/03/2026 09:57:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS
CNPJ 31.051.894/0001-72
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 19/03/2026 11:47:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAISSA SOUZA VIEIRA
Data: 19/03/2026 11:53:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 41/2026

CONTRATADO: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ6

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> ***Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.***

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviços de coffee break, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 19/03/2026 11:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.19 14:44:04 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

PREÇO GLOBAL: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 19/03/2026 – Fim 18/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS	**CNPJ**	31.051.894/0001-72
ENDEREÇO	Avenida Sargento de Milicias, nº 686, CEP 21.532-290, Pavuna - Rio de Janeiro - RJ	**NÚMERO PROCESSO**	Proc. 41/2026
E-MAIL	rolimeventosrj@gmail.com	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	19/03/2026	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	18/03/2027

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3 Serviços	Serviço de Coffe Break (Máx. 180 pessoas)	**R$ 3.780,00**	**R$ 11.340,00**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	Nida da Motta Couto Silva		
FUNÇÃO DO FISCAL	Diretor de Gabinete Parlamentar		
MATRÍCULA DO FISCAL	1902/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	Jean Pierre Borges de Souza		
ASSINATURA DO RESPONSAVEL	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.19 14:41:32 -03'00'		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK
REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

À SECRETARIA GERAL

Em atendimento dos requisitos formais apontados pelo Parecer do Controle Interno, sob controle de nº 0186973, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Termo de Contrato assinado;
- Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica;
- Extrato do Contrato;
- Ordem de Serviço.

Ressalta-se que o Extrato e o Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica, foram anexados aos autos afim de que sejam publicados no Boletim Informativo.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em quinta-feira, 19 de março de 2026 15:15:50
N° de Controle: **0189378** N° da GUID: **BEE1EEC4-1B8F-480A-AAB3-D98D0962EB21**
Versão 001 criada em quinta-feira, 19 de março de 2026 15:15:50

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **quinta-feira, 19 de março de 2026 15:15:54** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, processo administrativo E nº 41/2026, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. **Designar** a servidora **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, inscrito no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM detentor do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinete Parlamentar da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, inscrita no CNPJ 31.051.894/0001-72**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 41/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso II do art. 71 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para planejar, acompanhar, fiscalizar e executar os procedimentos relativos ao Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que será responsável por todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo planejamento, acompanhamento, fiscalização e apoio à execução do certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Nathalee de Souza Oliveira Soares, mat. 0219/EFE - **Presidente**;
II - Aline Rocha Lima Feitas, mat. 0437/EFE - **Vice-Presidente;**
III - Gabriela Damaceno Pinheiro Silva, mat. 0224/EFE, **Membro**;
IV - Frantina Santos Lopes, mat. 0223/EFE, **Membro;**
V - Andreia Maria Tinoco da Silva, mat. 01721/COM, **Membro.**

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
PREÇO GLOBAL: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 19/03/2026 – Fim 18/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
PREÇO GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS.
Início: 18/03/2026 – Fim 14/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 41/2026

CONTRATADO: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ6

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviços de coffee break, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 37/2026

CONTRATADO: S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral através do Memorando nº 52/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais.

Considerando o parecer da Controladoria desta Casa sob o ID nº 0186973, encaminho os autos com a publicação do Ato, Extrato e Termo de Justificativa para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras e planejamento para ciência do parecer do I. Controlador sob o id nº 0186973 e o devido prosseguimento.

Finalizado, encaminhe-se ao Fiscal do Contrato (593-FISCAL DO CONTRATO- NIDA DA MOTTA COUTO SILVA) para Ciência e acompanhamento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em segunda-feira, 30 de março de 2026 14:34:10

N° de Controle: **0199165** N° da GUID: **A07C9DEB-7FE1-4F95-992F-5FA1CC209ABF**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de março de 2026 14:34:10

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SOUZA VIEIRA**, **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **segunda-feira, 30 de março de 2026 14:34:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2026 - CONCLUÍDA - RESULTADO FINAL

IMPRIMIR

- **Número do processo:** 41
- **Tipo:** MENOR PREÇO
- **Data abertura:** 10/02/2026
- **Data da publicação do edital:** 01/03/2026
- **Valor estimado:** R$ 11.340,00
- **Data publicação do aviso:** 01/03/2026

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Acessível com VLibras

Responsáveis | Andamentos

Informações dos responsáveis

Responsabilidade	Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO	ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO	ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA	104KB	PDF	
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO	165KB	PDF	

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **199165**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **199783**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **199165**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 30 de março de 2026 17:12:13

N° de Controle: **0199785** N° da GUID: **74345E25-2040-480E-BD9F-6DD7D9B2E15D**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de março de 2026 17:12:13

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 30 de março de 2026 17:12:17** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 02/04/2026 15:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433935-6/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	41/2026
Identificador:	1404759
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
TermodeJustificativadeDispensaEletronica-PROC.41_assinado_01042026030812.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

02/04/2026 15:52

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 02/04/2026 16:33. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433951-0/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	06/2026
Processo Administrativo:	41/2026
Identificador:	469865
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO062026COFFEEBREAK-PROC.41_assinado_02042026042657.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

02/04/2026 16:33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK

REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os atos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ, referente a Dispensa eletrônica nº10/2026 e ao Contrato Administrativo nº06/2026, comprovando o cadastro junto ao SIGFIS, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais, para conhecimento do parecer do controle interno sob o id nº 0186973 e o devido prosseguimento. Finalizado, encaminhe-se ao Fiscal do Contrato (593-FISCAL DO CONTRATO- NIDA DA MOTTA COUTOSILVA) para Ciência e acompanhamento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 2 de abril de 2026 16:47:35

N° de Controle: **0204746** N° da GUID: **E3FF3AD5-8F87-4DA8-9D17-2963416C7AEC**

Versão 001 criada em quinta-feira, 2 de abril de 2026 16:47:35

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quinta-feira, 2 de abril de 2026 16:47:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Contrato nº 06/2026

Última atualização 06/04/2026

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 41/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/04/2026 **Data de assinatura:** 19/03/2026 **Vigência:** de 19/03/2026 a 18/03/2027

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000006/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

VALOR CONTRATADO

R$ 11.340,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.051.894/0001-72 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contrato	Contrato06.2026CMSPA.pdf	06/04/2026 - 08:50:28
Inclusão - Contrato		06/04/2026 - 08:50:26

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 41/2026 - COFFEE BREAK

Ao Fiscal do Contrato,

Após a juntada do Ato de Lançamento do Contrato 06/2026 no PNCP (ID Nº 0204865), encaminhamos o processo em epígrafe para acompanhamento da contratação.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/41/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:56:57

N° de Controle: **0204867** N° da GUID: **E2950E12-7727-4C5D-83E0-05923BC7F1C7**

Versão 001 criada em segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:56:57

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:57:01** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
SMF / Receita Rio

Chave de Acesso da NFS-e
33045572231051894000172000000000007626040956899652

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
76	02/04/2026	02/04/2026 11:52:23
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
31	70000	02/04/2026 11:52:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
31.051.894/0001-72	-	(21) 2495-0562

Nome / Nome Empresarial
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

E-mail
ROLIMEVENTOSRJ@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
AVENIDA SARGENTO DE MILICIAS, 686, PAVUNA	Rio de Janeiro - RJ	21532-290

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.759.380/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
HERMOGENES F DA COSTA, 01, CENTRO	São Pedro da Aldeia - RJ	28940-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...	001 - Bufê.	São Pedro da Aldeia - RJ	-

Descrição do Serviço
Referente a serviço de Coffee Break realizado no dia 31/03/2026 para solenidade em comemoração ao Dia Internacional da Mulher

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Rio de Janeiro - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.780,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.780,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 3.780,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


WATER JUG
BUILT FOR LIFE
MARCOS GERALDO RAMOS AUDE
02/01/1999 A 31/12/2000
JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA
ELSON PIRES


Câmara Municipal de São Pedro da
Estado do Rio de Janeiro
Legislatura - 2005/2008
Poder Legislativo








Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
FISCAL DE CONTRATO

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2026

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de 03 (três) serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 10/2026, contrato nº 06/2026, nos autos do Processo Administrativo nº. 41/2026.

PROCESSO Nº: 41, de 10/02/2026.

Atesto, como fiscal do Contrato Nº 06/2026, designado pelo Ato da Presidência Nº 013/2026, que 1(um) dos serviços prestados no mês **MARÇO/2026,** pela Empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS)** de coffee break realizado no dia 31/03/2026, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, foram executados de acordo e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, descritos na Nota Fiscal Nº 76, conforme fotos em anexo.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:
Data de início contratual: **19/03/2026**.
Valor da medição/fatura:
Mês de Março/2026: **R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).**
TERMO DE OCORRÊNCIA
1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)
( ) Falta de funcionário
( ) Falta na execução dos serviços
( ) Falta de pontualidade
( ) Falta de material
( ) Outros
(**X**) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:
3- Valor total a pagar referente a 1(um) serviço prestado de coffee break realizado no dia 31/03/2026 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no mês de MARÇO/2026: R$ 3.780,00

(**Três mil, setecentos e oitenta reais**).

Opino pelo pagamento do valor informado acima.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:03:41
Nº de Controle: 0210154 Nº da GUID: 6F40A510-B545-40F9-8184-AAC8A99EF389
Versão 001 criada em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:03:41

Documento assinado eletronicamente por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA , SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM em 08/04/2026 17:03:44 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
FISCAL DE CONTRATO

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2026

ATESTO DE NOTA FISCAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Atesto que o serviço de coffee break constantes nas Nota Fiscal Nº 76, atribuída ao controle nº 0204867, foram prestados de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo n° 41/2026.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:11:03
Nº de Controle: 0210162 Nº da GUID: C8C76C84-078A-47E8-AB45-761B1367D937
Versão 001 criada em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:11:03

Documento assinado eletronicamente por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA , SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM em 08/04/2026 17:11:06 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por RAISSA SOUZA VIEIRA , ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943 em 08/04/2026 17:17:44 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

FISCAL DE CONTRATO

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2026

A PRESIDÊNCIA,

Recebi da Empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS)**, a Nota Fiscal nº 76, visando pagamento de serviço de coffee break realizado no dia 31/03/2026 para a solenidade em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme contrato nº 06/2026, firmado com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Encaminho os autos com a nota fiscal atestada e o atestado de execução e fotos, visando prosseguimento.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:19:50
Nº de Controle: 0210165 Nº da GUID: 7F2DAEEC-011A-4BD8-B9E7-F6CB0D99308C
Versão 001 criada em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 17:19:50

Documento assinado eletronicamente por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA , SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM em 08/04/2026 17:19:53 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de abril de 2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral através do Memorando nº 52/2026, que deu origem ao **Contrato nº 06/2026**, firmado com a Empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS)** para prestação de **03(três) serviços de serviços de coffee break**, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais.

Com base no despacho da Fiscal do Contrato, informando que foi realizado **1(um) dos serviços de coffee break** pela Empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS)**, no **dia 31 de março de 2026**, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, encaminho os autos para **liquidação da despesa**, no valor de **R$ 3.780,00** (Três mil, setecentos e oitenta reais) conforme **contrato nº 06/2026** e **nota fiscal nº 76,** sob o ID nº 0210162.

Após, **remeta-se os autos a Controladoria Geral** desta Casa de Leis para verificação e manifestação.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 10:22:04
Nº de Controle: 0210385 Nº da GUID: 2C00564D-DBC8-4A6A-9FAC-F9AEEDE632FA
Versão 001 criada em Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 10:22:04

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 09/04/2026 10:32:50 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 41/2026
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 41/2026	**Empenho:** 66	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Global	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	06/2026 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	690 - SERVIÇO DE BUFFET
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
155.668,48	**11.340,00**	**144.328,48**

CREDOR:

R. Social/Nome: 25416 **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS**

C.N.P.J.: 31.051.894/0001-72 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**

Endereço: AV. SARGENTO DE MILÍCIUAS, 686
Bairro: PAVUNA
Cidade/UF: . / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.
Quantidade de serviço de coffee break: 3 (180 pessoas por serviço)
Valor Unitário: R$3.780,00

Data do Empenho: 18/03/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$11.340,00

VALOR: R$11.340,00

VALOR POR EXTENSO: onze mil, trezentos e quarenta reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.04.09 13:08:33 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.04.09 13:16:25 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 308/322
Data: / /
Folha:
Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 41/2026	**Data: 09/04/2026**	**OP: 131**

Credor: 25416 - TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Endereço: AV. SARGENTO DE MILÍCIUAS, 686
Bairro: PAVUNA
Cidade: . - RJ
CNPJ/CPF: 31.051.894/0001-72

Beneficiário: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

Histórico:

Liquidação da despesa referente a realização de 1(um) dos serviços de coffee break pela Empresa TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS), no dia 31 de março de 2026, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no valor de R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais) conforme contrato nº 06/2026.

Dotações

Empenho: 66/2026 — **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 002 GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
11.340,00	3.780,00	0,00	3.780,00	7.560,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
76	02/04/2026	Nota Fiscal	3.780,00
		TOTAL:	**3.780,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
3.780,00	0,00	**3.780,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
três mil, setecentos e oitenta reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.04.09 12:47:29 -03'00'

FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773
Assinado de forma digital por FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773
Dados: 2026.04.09 11:41:28 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de abril de 2026

AO CONTROLE INTERNO

Conforme solicitação do Presidente desta Casa de Leis, encaminho os autos para verificação e manifestação e informo que foi realizada a Liquidação da Despesa **OP nº131**, referente a 1(um) dos serviços de coffee break pela Empresa TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (ROLIM EVENTOS), no dia 31 de março de 2026, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no valor de R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais) conforme contrato nº 06/2026 e nota fiscal nº 76, sob o ID nº 0210162.

Informo ainda, que foi feita a correção **no Empenho nº66**, datado de 18/03/2026 (ID 187921), passando o Tipo de Empenho de Ordinário **para Global**, como mostra o ID 210844, haja vista que os serviços serão realizados em 3(três) festividades distintas e em datas diferentes, conforme o contrato nº 06/2026.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Kene Marques dos Santos em Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 13:29:47
Nº de Controle: 0210859 Nº da GUID: BADC740F-82F5-440E-B51A-A0D768FEBE12
Versão 001 criada em Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 13:29:47

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 09/04/2026 13:29:50 no horário de brasília com fundamento no

Chave de Acesso da NFS-e
33045572231051894000172000000000007626040956899652

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
76	02/04/2026	02/04/2026 11:52:23
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
31	70000	02/04/2026 11:52:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
31.051.894/0001-72	-	(21) 2495-0562

Nome / Nome Empresarial
TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

E-mail
ROLIMEVENTOSRJ@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
AVENIDA SARGENTO DE MILICIAS, 686, PAVUNA	Rio de Janeiro - RJ	21532-290

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.759.380/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
HERMOGENES F DA COSTA, 01, CENTRO	São Pedro da Aldeia - RJ	28940-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...	001 - Bufê.	São Pedro da Aldeia - RJ	-

Descrição do Serviço
Referente a serviço de Coffee Break realizado no dia 31/03/2026 para solenidade em comemoração ao Dia Internacional da Mulher

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Rio de Janeiro - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.780,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.780,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 3.780,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CNPJ: 31.051.894/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:19 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **9259.5C7E.5BE9.D6F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.051.894/0001-72
Razão Social: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
Endereço: AV SARGENTO DE MILICIAS 686 / PAVUNA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21532-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040702256127220531

Informação obtida em 20/04/2026 13:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.051.894/0001-72
Certidão nº: 43033098/2026
Expedição: 20/04/2026, às 13:19:18
Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2026

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 41/2026
Requerentes: TIAGOM ROLIM DA SILVA CAMPOS - CNPJ: 31.051.894/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de 03 (três) serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ,
Valor Requerido: R$ 3.780,000
Mês de Referência: Março de 2026 (Evento dia 31/03/2026)
Empenhos nº 66/2026 **OP:** 131/2026

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
A cópia do contrato está arquivada na CG?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Consta inscrições em restos a pagar?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO: Opino pelo pagamento, devendo os autos serem remetidos à Presidência, para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2026.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 15:35:50
Nº de Controle: 0219671 Nº da GUID: C0196058-08DE-4277-BB48-5A943F6F1EFA
Versão 001 criada em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 15:35:50

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 20/04/2026 15:35:54 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2026

AO SETOR DE TESOURARIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral através do Memorando nº 52/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, em demandas institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente eventos oficiais.

Considerando o despacho do Douto Controlador sob o ID nº 0219671, e a liquidação pelo Setor de Contabilidade (OP 131), autorizo o **pagamento** em favor da Empresa vencedora **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS - ROLIM EVENTOS, CNPJ nº 31.051.894/0001-72,** no valor total de **R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), referente** a1(um) dos serviços de coffee break realizado no dia 31 de março de 2026, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Após, encaminhe-se os autos a Fiscal do Contrato (NIDA DA MOTTA COUTO SILVA) para ciência do pagamento e aguardar a prestação dos serviços subsequentes.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 15:44:54
Nº de Controle: 0219721 Nº da GUID: A6A4EF79-D783-4F52-B2E9-080691E924F4
Versão 001 criada em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 15:44:54

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 20/04/2026 15:49:11 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

TESOURARIA

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK
REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO FISCAL DO PROCESSO

Solicito o envio das informações bancárias necessárias para a efetivação do pagamento referente a Nota Fiscal 76, referente a empresa Tiago Rolim da Silva Campos .
Após remeta-se os autos a Tesouraria para dar prosseguimento ao processo.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 16:36:14
Nº de Controle: 0219915 Nº da GUID: 03DB91EA-0E4E-4793-A38B-B086B1C76529
Versão 001 criada em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 16:36:14

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 20/04/2026 16:36:18 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

FISCAL DE CONTRATO

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2026

Á tesouraria

Seguem dados bancários para fins de Pagamento da empresa Thiago Rolim Eventos.

Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

Agência: 0001

Número da conta: 04845199-1

Tipo: Conta de pagamento

CNPJ: 31.051.894/0001-72

Nome: Tiago Rolim da Silva Campos

O Pix é o número de telefone - 21982113506

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 17:03:18
Nº de Controle: 0219994 Nº da GUID: 2EB11B0A-A869-427B-A201-A7445C7F78C7
Versão 001 criada em Segunda-feira, 20 de Abril de 2026 17:03:18

Documento assinado eletronicamente por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA , SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM em 20/04/2026 17:03:22 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

G3382713359589821
27/04/2026 13:39:24

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/04/2026 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.39.22
2657302657         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA:         3.297-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA:          4.845.199-1

FAVORECIDO:  TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
CPF/CNPJ: 31.051.894/0001-72
VALOR: R$                                3.780,00
DEBITO EM: 22/04/2026
================================================
DOCUMENTO: 042201
AUTENTICACAO SISBB:        A.9BE.233.B12.CA8.6BA
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 000223400 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Segunda-feira, 27 de Abril de 2026 15:55:48
Nº de Controle: 0223418 Nº da GUID: F94E0704-3788-48AE-AB96-1829C042E9A8
Versão 001 criada em Segunda-feira, 27 de Abril de 2026 15:55:48

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 27/04/2026 15:55:52 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 41/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK
REF.: MEMORANDO Nº 052/2026

AO FISCAL DO CONTRATO

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº **000219721**, encaminho os autos.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/41/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Segunda-feira, 27 de Abril de 2026 16:07:08
Nº de Controle: 0223453 Nº da GUID: 245F191A-B9D0-43B6-84DC-45550E665CAA
Versão 001 criada em Segunda-feira, 27 de Abril de 2026 16:07:08

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 27/04/2026 16:07:11 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023